



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

**Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:



**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPE de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

**I-** LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**II-** TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**III-** CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

**IV-** 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**V-** 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

**Art. 2º** A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Voitowicz.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e
- II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

**Art. 4º** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.


**Art. 5º** A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.


**Art. 6º** Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.227, de 25 de maio de 2021.

**Dispõe sobre a alteração da constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, nomeada por meio do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, em seu Art. 1º, a qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

**I-** LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

**II-** TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**III-** CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

**IV-** 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**V-** 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



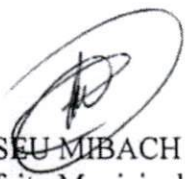
## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC


“Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adriana Fatima de Almeida Scalet.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de maio de 2021.



  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº210/2021 – SDESMA

Excelentíssimo Senhor  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
PORTO UNIÃO – SC

Excelentíssimo Senhor Prefeito,


Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos autorização para abertura de **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, visando à ampliação da empresa RCM Cabos Elétricos Ltda, por meio da cessão real de uso do terreno localizado à Rua Valdir Lemos de Camargo com área de 11.000,70m<sup>2</sup> da Matrícula 11.628 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se a área próxima ao imóvel onde se situa a referida empresa.

Considerando a intenção da empresa em ampliar suas instalações e atividades por meio da construção de galpão para fabricação de embalagens de madeira (bobinas, palets e carretéis) paralelamente à produção de cabos elétricos, no imóvel objeto desta solicitação, entendemos que se justifica a cessão real de uso, mediante a dispensa de licitação ora pretendida, pois a mesma atende os interesses do município, sendo também uma forma de incentivar a empresa a se fortalecer.

A concessão de direito real de uso do terreno público em questão será pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

Pela atenção que por certo Vossa Excelência dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
CARLOS ALBERTO BUENO DOS SANTOS  
Gerente de Desenvolvimento Econômico  
Sustentável e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 19 de outubro de 2021.

## PARECER JURÍDICO n. 609/2021.

**Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.**

**Objeto:** Solicitação de abertura de processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação.

### **Relatório**

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de abertura de processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação para conceder terreno publico para a empresa RCM Cabos Elétricos Ltda., para ampliação do seu empreendimento localizado à Rua Valdir Lemos de Camargo com área de 11.000,70m<sup>2</sup> da Matrícula 11.628.

### **Parecer**

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

**Pretende a Administração Municipal conceder terreno público para a empresa RCM Cabos Elétricos Ltda. para ampliação do seu empreendimento localizado à Rua Valdir Lemos de Camargo com área de 11.000,70m<sup>2</sup> da Matrícula 11.628.**

Esclarece a Comissão de Licitações que o terreno está situado na divisa com a referida empresa.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no **art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, pois como se trata de ampliação de empreendimento já localizado na divisa do terreno público o Município pode incentivar, através da concessão do terreno, o crescimento e desenvolvimento da referida empresa, descartando assim a competitividade entre licitantes.

Por fim, no que tange as minutas que devem acompanhar o pedido, observa-se que estas deverão estar de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, caput; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o pedido formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o pedido condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

*Maric Eduarda Marschalk*  
Advogada do Município de Porto União/SC  
OAB/SC 61.237-A





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 266/21 – GP

Porto União (SC), 03 de novembro de 2021.


Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR GILDO LUIZ MASSELA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
PORTO UNIÃO – SC

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Enviamos à apreciação dessa Douta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 054/21**, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar competente procedimento licitatório ou inexigibilidade de licitação, para concessão de Direito Real de Uso de imóvel que especifica, e dá outras providências.”**

Atenciosamente,



  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PROJETO DE LEI Nº 054, de 03 de novembro de 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar competente procedimento licitatório ou inexigibilidade de licitação, para concessão de Direito Real de Uso de imóvel que especifica, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no artigo 64, Inciso III e artigo 84, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar competente procedimento licitatório ou inexigibilidade de licitação, para a concessão do Direito Real de Uso, previsto no Art. 7º do Decreto Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, c/c o Art. 6º, Inciso XI da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de até 50 (cinquenta) anos, de área de terras com total de 11.033,40 m<sup>2</sup> (onze mil, trinta e três metros e quarenta décimos quadrados), situada no Distrito Industrial Estanislau Novacki, no quadro urbano desta cidade de Porto União - SC, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis em Porto União sob o n.º 11.628, para fins de ampliação e concentração de atividades empresariais de prestação de serviço, com as seguintes confrontações:

§ 1º FRENTE: 215,06 metros confrontando com a Rua Valdir Lemos de Camargo; FUNDOS: 212,45 metros confrontando com os lotes 141, 142, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; LADO DIREITO: 47,65 metros confrontando com terras do Município de Porto União (MT 11.628); LADO ESQUERDO: 55,80 metros confrontando com terras do Município de Porto União (MT R.11-11.628).

§ 2º Decorrido o prazo da concessão do Direito Real de Uso mencionado no caput, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** Caso ocorra procedimento licitatório, as condições de habilitação para obtenção do ato ou instrumento de concessão do Direito Real de Uso de que trata esta lei, serão estipuladas pelo Município, através de Edital de Concorrência Pública.

**Parágrafo único.** Caso seja realizada a inexigibilidade de licitação, os termos e condições serão estipuladas mediante termo a ser assinado pelo concessionário.

**Art. 3º** Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações das cessionárias na área referida no Artigo 1º desta lei.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

**Art. 4º** Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedido ou atividade exercida ficarão a cargo da cessionária.

**Art. 5º** A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão (ampliação das atividades empresariais de prestação de serviço) e do Direito Real de Uso ou a extinção da empresa cessionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de novembro de 2021.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 054/21

Data: 03 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Desenvolver instrumentos que impulsionem o desenvolvimento econômico e social do município é sem dúvida, um dos papéis fundamentais da Administração Pública.

Entre estes instrumentos, os mais efetivos são aqueles que visam atrair e estimular investimentos que tenham como alvo a criação de renda, empregos e desenvolvimento econômico, seja de novas empresas ou de ampliação de empresas já instaladas no município.

Uma das formas de criar mecanismos de enfrentamento das dificuldades econômicas é autorizar a realização de procedimentos de concessão por meio de licitação, de imóveis não utilizados, para instalação/ampliação de parque industrial.

Ressalte-se que a referida cessão, objeto do presente Projeto de Lei, promoverá a ampliação de empregos diretos e indiretos, aquisições para execução da prestação de serviço, gerando maior recolhimento de impostos ao município além do aspecto físico da região ser melhorado com todos os investimentos a serem alocados na região.

Diante do acima exposto, visando o desenvolvimento econômico do nosso município, encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, mediante competente procedimento licitatório ou inexigibilidade de licitação, Direito Real de Uso do imóvel especificado.

Certos de que essa Douta Casa Legislativa deliberará favoravelmente sobre a matéria, submetemos a presente proposição à apreciação desse Poder.

Atenciosamente,



  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

LEI Nº 4.777, de 09 de novembro de 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar competente procedimento licitatório ou inexigibilidade de licitação, para concessão de Direito Real de Uso de imóvel que especifica, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar competente procedimento licitatório ou inexigibilidade de licitação, para a concessão do Direito Real de Uso, previsto no Art. 7º do Decreto Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, c/c o Art. 6º, Inciso XI da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de até 50 (cinquenta) anos, de área de terras com total de 11.033,40 m<sup>2</sup> (onze mil, trinta e três metros e quarenta decímetros quadrados), situada no Distrito Industrial Estanislau Novacki, no quadro urbano desta cidade de Porto União - SC, constante da Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis em Porto União sob o n.º 11.628, para fins de ampliação e concentração de atividades empresariais de prestação de serviço, com as seguintes confrontações:

§ 1º FRENTE: 215,06 metros confrontando com a Rua Valdir Lemos de Camargo; FUNDOS: 212,45 metros confrontando com os lotes 141, 142, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; LADO DIREITO: 47,65 metros confrontando com terras do Município de Porto União (MT 11.628); LADO ESQUERDO: 55,80 metros confrontando com terras do Município de Porto União (MT R.11-11.628).

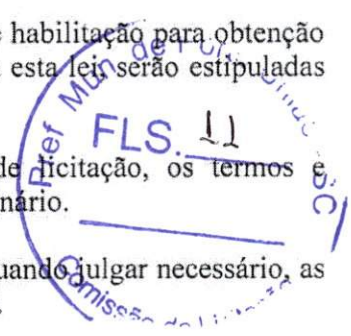
§ 2º Decorrido o prazo da concessão do Direito Real de Uso mencionado no caput, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** Caso ocorra procedimento licitatório, as condições de habilitação para obtenção do ato ou instrumento de concessão do Direito Real de Uso de que trata esta lei serão estipuladas pelo Município, através de Edital de Concorrência Pública.

**Parágrafo único.** Caso seja realizada a inexigibilidade de licitação, os termos e condições serão estipuladas mediante termo a ser assinado pelo concessionário.

**Art. 3º** Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações das cessionárias na área referida no Artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedido ou atividade exercida ficarão a cargo da cessionária.






## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC


**Art. 5º** A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão (ampliação das atividades empresariais de prestação de serviço) e do Direito Real de Uso ou a extinção da empresa cessionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2021.



ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal



RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





**- Registro de Imóveis -**

Porto União - SC

MIRIAN ELISABETH DE MATOS NUNES  
 Oficial de Registro de Imóveis  
 CPF 352 630 599-49

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA N.º 11.628

FICHA

11.628

RÚBRICA

hgbh

**MATRÍCULA (11.628)** - 12 de Setembro de 1991.-**IMÓVEL:** Um terreno urbano, medindo 296.665,00m<sup>2</sup>(DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS); situado no lugar denominado Capão Grande, à Rua Walfrido Soares dos Santos, no quadro urbano desta cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina; com as seguintes medidas e confrontações:- FRENTE - 336,54mts., com a referida Rua Walfrido Soares dos Santos; LADO DIREITO - Por duas linhas de 405,83mts., e 315,50mts., respectivamente com terreno da Prefeitura Municipal de Porto União; e 367,58mts.; com terreno da Rede Ferroviária Federal S/A.; LADO ESQUERDO - 837,13mts., com terreno de Edmundo Domborowski; FUNDOS - 467,81mts., com terreno de Vitor Borba; **PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, cadastrada no CGC/MF sob nº83.102.541/0001-58.-**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº9.781, deste Cartório de Registro de Imóveis.-**Obs:** A presente Matrícula, é de acórdão com Croqui e Memorial descritivo, elaborados pela Prefeitura Municipal de Porto União-SC.-**CREA-19009-V/SC, Engº Ricardo Dragoni.**-Protocolo 1-E, fls.43, nº27.548.-----

**A OFICIAL:** *hgbh*

**R.1-11.628:** De acordo com o Contrato de Doação, Certidão, lavrada às fls. 139v. a 141v. do livro nº 04 de Termos Diversos e Escrituras, da Delegacia do Patrimônio da União em Sta. Catarina, lavrado em data / de 14 de abril de 1993, que fazem de um lado como Outorgante Doador o Município de Porto União, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Ilário Sander, brasileiro, casado, C.I.10R-326.778-SC, residente e domiciliado n/cidade, e de outro lado como Outorgada Donatária, a União Federal, representada neste ato, de acordo com o art.14, inciso V, do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967, pelo Dr. Olegário Ilveira Versiani dos Anjos, Procurador da Fazenda Nacional. Que em virtude da autorização contida na Lei municipal nº 1725/91, datada de / 24/06/91, devidamente assinado pelo Prefeito em exercício Bel. Levy Pacheco e pelo Diretor Administrativo Engº Ricardo Dragoni, o município de Porto União, pelo presente contrato faz doação sem encargo do imóvel descrito acima, à **UNIÃO FEDERAL**, para uso do Ministério do Exército. As demais cláusulas constam no referido Contrato o qual uma via acha-se arquivado neste CRI. Protocolado sob nº 33.488 pág. 97v. do / Protocolo 1-F. Porto União, 21 de dezembro de 1994.-----

**A OFICIAL:** *hgbh*

**R.2-11.628:** De acordo com a Certidão nº 052/98, lavrado às fls. 134v. a 136 do livro nº 05 de Termos Diversos, consta o seguinte: Contrato de Cessão sob Regime de Aforamento Gratuito, que entre si fazem, como Outorgante cedente, a UNIÃO FEDERAL, e como Outorgado Cessionário, o MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO, conforme processo nº 10168.009355/91-34, datada de 31/07/1998, a UNIÃO FEDERAL, representada, neste ato, de acordo com o art. 14, inciso V, do Decreto-lei 147 de 03/02/1967, pelo Sr. Procurador da Fazenda Nacional em Santa Catarina, Dr. Osvaldo Tais, e de outro lado como Outorgada Cessionário o MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Passos Puzyna, que tendo em vista a autorização contida na Portaria nº 112, de 07/04/98 do Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, publicada no DOU de 08/04/98, nos arts. 18 e 19 da medida Provisória nº 1647 de 24/03/98, feita a cessão, sob regime de aforamento gratuito, foi concedido o aforamento do terreno, tendo sido a concessão aprovada / continua no verso





continuação  
 por despacho de 02/04/98 do Sr. Secretário do Patrimônio da União, exarado as fls 102 do processo antes referido. Que o outorgado Cessionário fica desobrigado do pagamento do foro anual, correspondente a 0,6% do valor do domínio pleno do terreno, enquanto o imóvel lhe estiver aforado; considerar-se-à rescendido o presente contrato de cessão, independentemente do ato especial, retornando o imóvel ao outorgante / cedente, sem direito o outorgado cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da / que lhe for destinada; b) se houver inobservância do prazo previsto / no ato autorizativo da cessão; c) se ocorrer inadimplemento da cláusula contratual; Que, finalmente, o outorgado cessionário deverá: a) / obter o previo assentimento da secretária do Patrimônio da União, para transmissão do domínio útil do terreno, sob pena de nulidade (art. 32 / da M.P. 1647-14/98). Um via da referida certidão acha-se arquivada / neste CRI. Protocolado sob nº 41.088 pág. 68v. do Protocolo 1-H. Porto União, 08 de junho de 1993.-----

O OFICIAL DESIG: *Marcus Vinicius Vilas Boas*

R.3-11.628: De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 091 do Livro 032, em data de 28 de fevereiro de 2.001 pelo 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade de inscrite na CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: ELISEU MIBACH, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, portador da C.I. RG nº 1.331.349-SC e inscrito no CPF sob nº 501.086.709-53, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como Chefe do Poder Executivo; e de outra parte, como OUTORGADA USUÁRIA, à FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL LOURIVAL DIAS DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado, residente na Rua Elkys nº 61 em União da Vitória-PR, portador da C.I. RG nº 1.020.755-PR, inscrito no CPF sob nº 688.275.209-53, A OUTORGADA USUÁRIA com sede na Avenida João Pessoa nº 3.999, Bairro São Pedro, consta o seguinte: Que por esta escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 2510/00, adiante transcritos e também de conformidade com a Cláusula Quarta do referido contrato de cessão e Portaria nº 112 de 07/04/98 publicada no Diário Oficial da União em 08/04/98 - artº 2º, CEDE, como de fato e na verdade cedido tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente: Uma área de terras situada na Rua s/ denominação, no Distrito Industrial de Porto União-SC, com a área de 4.656,00m² (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS QUADRADOS), com as seguintes medidas e confrontações: frente: com 48,00 metros, com a Rua s/ denominação; LADO DIREITO: com 97,00 metros, com terras da Prefeitura Municipal de Porto União; Lado esquerdo: com 97,00 metros, com terras de Joana Afonso e Comércio e Indústria Edinil Ltda e Fundos: com 48,00 metros com a CELESC, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos nos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2510/00 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão; Pelo representante da aqui OUTORGADA USUÁRIA, foi dito que aceitava a escritura em seus expressos termos e sob regime estabelecido para que surta seus jurídicos efeitos. Esta escritura //

segue





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC  
 Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 | Página

3/2 6

Documento Assinado Digitalmente por MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828

rubrica	folha
<i>rubrica</i>	11.628/2

continuação  
 Foi lavrada de acordo com a LEI nº 2510/00 - EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder à Firma Mercantil Individual Lourival Dias de Souza o Direito de Uso Real, de parte do imóvel constante da presente matrícula. A Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Elica o Poder Executivo, autorizado a conceder o direito real de uso, à FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL LOURIVAL DIAS DE SOUZA, de uma área de terras de 4.656,00 m<sup>2</sup>, parte do imóvel constante da presente matrícula. Parágrafo Único - A área descrita neste artigo destina-se à instalação de indústria e comércio de portas e chapas de madeiras compensadas, prensadas ou aglomeradas. Art. 2º - A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I - 30 dias para transcrever a escritura, junto a este Cartório; II - 60 dias para iniciar a construção da sua sede industrial na área cedida; III - 24 meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV - 06 meses para iniciar suas atividades. Art. 3º - A concessionária não poderá sob pena de reversão; I - desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso; II - hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente os direitos referentes a presente concessão. Art. 4º - Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data de publicação da presente Lei. Orçamento do imóvel para efeitos fiscais é de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Emolumentos R\$ 25,00. Protocolado sob nº 44.354 às fls. 41 do Protocolo 1-I. Porto União, 13 de março de 2.001.

REGISTRADORA: *[assinatura]*  
 R. 11.628 De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso Lavrada às fls. 037 do livro nº 033, em data de 28 de Novembro de 2002, pelo 1º Tabelionato desta cidade e comarca de Porto União-SC, em que são partes: como OUTORGANTE, MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal ELISEU MIRAO, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, portador da RG nº 1.331.349-1/SC, e inscrito no CPF sob nº 501.086.9709-53, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como Chefe do Poder Executivo, e de outro lado como OUTORGADA USUARIA a empresa INDÚSTRIA MECÂNICA KNAPIK LTDA ME Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.744.271/0001-14, com Sede na Rua Alfredo Metzler nº 480, no Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Porto União-SC, neste ato representada pelos Sócios: JOSÉ PAULO KNAPIK; GILBERTO RENATO KNAPIK; e INES ENEIDA KNAPIK, todos qualificados na referida escritura. A OUTORGADA USUARIA, conforme a referida Escritura, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.678/2001 de 01.10.2001, e alterada pela Lei nº 2.731/2002, de 01.04.2002, adiante descritas e também de conformidade com a Clausula quarta do referido Contrato de Cessão e Portaria nº 112 de 07.04.1.998 publicado no Diário Oficial da União em 08.04.1.998 Art 2º CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a: UMA ÁREA DE TERRAS, situado na Rua /



Documento Assinado Digitalmente por MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828

segue



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC  
 Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

4/2 6

Documento Assinado Digitalmente por MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828

continuação

Valfrido Soares dos Santos no Distrito Industrial de Porto União-SC com 5.693,32m<sup>2</sup> (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 50,01 metros, com a referida Rua Valfrido Soares dos Santos; LADO DIREITO: 117,95 metros, confrontando com Oregon- Indústria e Comércio de Madeiras Ltda; LADO ESQUERDO: 117,95 metros, confrontando com a Empresa W.N. Porta de Madeiras Ltda; e FUNDOS: 50,01 metros, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Porto União, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na LEI nº 2.678/2001, e conforme Lei nº 2.731/2002, que altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.678/2001 e cujos encargos fica condicionado este instrumento sob pena de REVERSÃO, pelo representante da qual OUTORGA DA USUÁRIA, foi dito que aceitava a escritura em seus expressos termos e sob o regime estabelecido para que surta seus jurídicos efeitos. Esta escritura foi lavrada de acordo com as Leis nºs 2.678/2001 e 2.731/2002. **EMENTA:** LEI nº 2.678/2001 Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso à **INDUSTRIA MECÂNICA KNAPIK LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.744.271/0001-14, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Metzler nº 480, no Bairro Santa Rosa, nesta cidade e comarca de Porto União-SC, da área de 5.693,32m<sup>2</sup>, acima descrita. A área descrita no referido artigo, destina-se a implantação de uma indústria com a exploração do ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e indústria, comércio varejista de peças e acessórios para máquinas e equipamentos, prestação de serviço e manutenção e reparação de máquinas e equipamentos. **ART. 2º** A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I 30 dias para transcrever a escritura Pública de concessão de direito real de uso junto a este CRI; II 60 dias para iniciar a construção de sua Sede Industrial na área cedida; III 24 meses para concluir a obra no referido Inciso anterior; IV 06 meses para iniciar suas atividades. **3º** A concessionária não poderá sob pena de reversão: I desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referente a presente cessão de uso; II hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente os direitos referentes a presente concessão. **ART. 4º** Os prazos referidos nos Artigos 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais é de R\$. 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). **Emolumentos:** R\$. 54,00. Protocolado sob nº 48.584, às fls. 032 do Protocolo L-J, Porto União 29 de Janeiro de 2.003.

O ESCRIVENTE: *Aboula*  
**R. 5-11.628:** De acordo com a ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO GRATUITA DE USO, lavrada às fls. 024 do Livro 032, em data de 11 de agosto de 2.000, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, em que são partes, como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, já qualificada nesta matrícula, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: ELISEU MIBACH, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, portador da C.I. RG nº 1.331.349-SU e inscrito no CPF sob nº 501.086.709-53, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como Chefe do Poder Executivo, e de outra parte como OUTORGADA USUÁRIA, a empresa **COMPENSADOS NOVAKEI LTDA** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Expedicionário Eugênio Alves de Almeida, 838, Bairro Santa Rosa em Porto União-SC,

segue



Documento Assinado Digitalmente por M. VILAS BOAS. CPF: 15034751828





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 | Página

5/2 6

rubrica

ficha

Wchh.

11.628/3

continuação

CNPJ 78.609.120/0001-88, neste ato representado por seu sócio-gerente, MAURO NOVAQKI, brasileiro, industrial, casado, residente em Porto União-SC, portador da U.I. RG nº 10R/580.608-SC e inscrito no CPF sob nº 108.902.629-34. Que por esta escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 2493/00, adiante transcritos e também de conformidade com a cláusula Quarta do Contrato de Cessão e Portaria nº 112 de 07/04/98 publicada no Diário Oficial da União em 08/04/98 - artº 2º, CEDE, como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte do imóvel constante da presente matrícula, correspondente a uma área de terras situada na Rua Wenzel Rulf, no Distrito Industrial da cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com o total de 24.291,00m² com as seguintes metragens e confrontações: FRENTE: com 250,00 metros com a referida Rua Wenzel Rulf; LADO DIREITO: com 96,42 metros com terras de Kamienski & Filhos Ltda; LADO ESQUERDO: com 91,70 metros com // terras da Municipalidade; e FUNDOS: com 279,90 metros com a faixa de domínio da RFFSA, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos nos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal Nº 2493/00 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão; Pelo representante da aqui OUTORGADA USUÁRIA foi dito que aceitava a escritura em seus expressos termos e sob o regime estabelecido, para que surta seus jurídicos efeitos. **EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Ceder à Empresa Compensados Novaški Ltda. O direito de Uso Gratuito da área de terras que especifica, e dá outras providências. A Câmara de Vereadores do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder o direito de uso, a título gratuito: à EMPRESA COMPENSADOS NOVAŠKI LTDA, a área acima descrita, que destina-se as instalações de uma fábrica de compensados. A cessionário deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos prazos seguintes: 30 dias para transcrever a título de cessão de uso junto ao registro de imóveis; 60 dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; 24 meses para concluir a obra referida no inciso anterior; 06 meses para iniciar suas atividades. A cessionária não poderá sob pena de reversão: desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente cessão de uso; hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente cessão. Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. Emolumentos R\$ 99,00. Protocolado sob nº 53.927 às fls. 47v do Protocolo L-K. / Porto União, 28 de março de 2.005.

A REGISTRADORA: *Marcus Vinicius Vilas Boas*

**EM TEMPO:** O valor do imóvel mencionado no R.5 é de R\$ 12.200,00. O referido é verdade e dou fé.

A REGISTRADORA: *Marcus Vinicius Vilas Boas*

**R.6-11.628:** De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 110 do livro nº 037, em data de 17 de novembro de 2006, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA:** PLACA COMÉRCIO DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA, pessoa jurídica de

segue





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 | Página

6/2 6

continuação

direito privado, com sede na Rua Wenzel Rulf nº 500, no Bairro Industrial nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 03.323.576/0002-69, neste ato representada por seu sócio gerente: MARCELO FRANZOI, brasileiro, industrial, casado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes nº 515, ap 501 centro no Município de Porto União/SC, portador da Cédula de identidade RG nº 22.291.518-3/SP de 04/10/1.991 e inscrito no CPF sob nº 153.056.328-38. A OUTORGADA USUÁRIA, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.966 de 26 de maio de 2004, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a empresa PLACA COMÉRCIO DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA o Direito Real de Uso da área de terras específica, e dá outras providências, este CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem pelo período de noventa e nove (99) anos, partê de do imóvel constante da presente matrícula correspondente a: Um lote de terreno urbano, com a área de 39.903,75m<sup>2</sup>, situada na Rua Wenzel Rulf, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: FRENTE com 250,00 metros com a Rua Wenzel Rulf; LADO DIREITO: 150,00 metros, confrontando com terras do Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 204,09 metros, confrontando com terras de Carrot Line; FUNDOS: 209,66 metros, confrontando com terras do Município de Porto União. Parágrafo Único. A área neste artigo, destina-se à instalação de uma fábrica de madeira laminada e de chapas de madeiras compensada, prensada ou aglomerada. Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referente à presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar; penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). Emolumentos R\$ 73,62. Protocolado sob nº 58.761 pág. 045 do Protocolo 1-L. Porto União, 27 de novembro de 2.006....

A REGISTRADORA: *Marcus Vinicius Vilas Boas*

**R-7-11:628:** De acordo com a **ESCRITURA PÚBLICA DE REVERSÃO DE IMÓVEL URBANO**, lavrada às fls. 184 do Livro 037, em data de 20 de julho de 2.007, pelo 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC. Que fazem de um lado como OUTORGANTE: **INDUSTRIA MECÂNICA KNAPIK LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.744.271/0001-14; com sede na Rua Alfredo Metzler n.º 480, Bairro Santa Rosa nesta cidade e Comarca de Porto União-SC, neste ato representada pela sócia: **INÊS ENEIDA KNAPIK**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Alfredo Metzler n.º 450, no Bairro Santa Rosa, nesta cidade e Comarca de Porto União-SC, portadora da C.I. RG n.º 18R-1.797.365-SC e inscrita no CPF sob nº 630.526.959-91; e de outro lado como OUTORGADA: **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta n.º 126, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: **RENATO STASIAK**, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG n.º 10R/581.440/SC e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de sua funções e reconhecido como chefe do Poder Executivo. A presente Escritura Pública de reversão foi lavrada de acordo com a seguinte Lei n.º 2.883 de 20 de agosto de 2.003. Autoriza a retrocessão de área de terras concedida com direito real de uso à **INDUSTRIA MECÂNICA KNAPIK LTDA**, e dá outras providências. A Câmara de Vereadores do Município de Porto União-SC, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.678/01, a retroceder, por descumprimento do artigo 2º, Incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 2.678, de 1º de outubro de 2.001, uma área de terras com a área de 5.693,32m<sup>2</sup>, situada no Distrito Industrial de Porto União, anteriormente descrita. Art. 2º A referida área retrocedê ao **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**. Emolumentos Nihil. Protocolado sob nº 60.626 às fls. 77 do Protocolo 1-L. Porto União, 07 de agosto de 2.007.....

A REGISTRADORA: *Marcus Vinicius Vilas Boas*

segue





Rubrica  
*mev*

Ficha  
11.628/4

Continuação

**R-8-11.628:** Protocolo nº 62.579-fls.019 do Livro 1-M. De acordo com a **ESCRITURA PÚBLICA DE DIREITO REAL DE USO**, lavrada às fls. 183 do livro nº 038, em data de 16 de abril de 2006, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA: MADEIREIRA W.W. ALMEIDA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulista nº 320, Bairro da Área Industrial, Município de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.108.489/0001-33, neste ato representada por seus sócios administradores: ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA, solteiro, economista, residente na Rua Helmuth Muller nº 907, Bairro Santa Rosa em Porto União-SC, portador da C.I. RG nº 9.186.786-9-PR, de 13.12.2000 e inscrito no CPF sob nº 737.928.029-53; e EMERSON DE ALMEIDA, operador de máquina, casado, residente na Rua Arcanjo Smaniotto nº 39, Bairro Jardim Brasília, em Porto União-SC, portador da C.I. RG nº 9.186.785-0-Pr, de 13.12.2000 e inscrito no CPF sob nº 966.524.709-34, ambos brasileiros. Pela escritura pública de Direito Real de uso e de conformidade com a Lei Municipal nº 3375 de 29 de novembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal, e este **CEDE** como de fato e na verdade **CEDIDO** tem pelo período de 10(dez) anos, parte de do imóvel constante da presente matrícula correspondente a: uma área de terras situada no Distrito Industrial nesta cidade e Comarca de Porto União, estado de Santa Catarina, com a área total de 4.140,00m<sup>2</sup>, com medidas e confrontações: **FRENTE:** com 69,00 metros com a Rua Valdir Lemos de Camargo; **FUNDOS:** 69,00 metros com as terras da Prefeitura Municipal de Porto União; **LADO DIREITO:** com 60,00 metros, com terras da Prefeitura Municipal de Porto União. Inscrição Imobiliária: 01.10.025.1246.000. **Parágrafo Único.** A área neste artigo, destina-se à instalação de uma fábrica de beneficiamento de madeiras para a fabricação de portas e esquadrias. **Art. 2º** A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: **I-** 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis; **II -** 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; **III -** 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; **IV-** 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. **Art. 3º** A concessionária não poderá, sob pena de reversão: **I-** desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referente a presente concessão de direito real de uso; **II-** hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. **Art. 4º** Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais R\$ 6.200,00(SEIS MIL E DUZENTOS REAIS). Porto União, 14 de maio de 2.008. Emolumentos R\$ 56,92 + Seló R\$ 1,00.

**A. REGISTRADORA:** *meda*

**R9-11.628:** Protocolo nº 62.979, fls 27v do Livro 1-M - De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 113 do livro nº 038, em data de 18 de fevereiro de 2008, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126; nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA: VITÓRIA MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Sóssego, nº 584, Balneário Mar Paulista, São Paulo-SP,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 | Página

8/2 6

Continuação

inscrita no CNPJ sob nº 03.909.543/0001-14, neste ato representada por seu sócio administrador: REGINALDO FRANCISCO DE PAULA VICTOR, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Getulio Vargas nº 466, apto 104, Edifício Ouro Preto, nesta cidade de Porto União-SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 20498519-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 093.123.628-28. A OUTORGADA USUÁRIA, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.403 de 26 de dezembro de 2007, que autoriza o Podcr Executivo Municipal, este CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem pelo período de dez (10) anos, parte de do imóvel constante da presente matrícula com as seguintes metragens e confrontações: 122,00 metros de frente para a Rua Paulista; 110,50 metros ao lado direito confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Porto União-SC e W.W Almeida Ltda; 110,50 metros ao lado esquerdo confrontando com terras de Manoel Micalichen; e 146,97 metros ao fundos confrontando com terras de Esquadrias de Madeiras Schuster, Moecke & Cia e Prefeitura Municipal de Porto União, perfazendo o total o total de 14.561,02m2 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e um metros e dois decímetros quadrados). A área neste artigo, destina-se à instalação de uma indústria com o ramo de comércio varejista de madeira e artefatos. Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis; II- 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referente a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). Foi recolhida a DARE-SC no Banco Itaú S/A, em 21/01/2008, conforme autenticação nº 0213 no valor de R\$ 440,00 correspondente a taxa de 8% sobre o valor de R\$ 5.500,00, devidamente homologada via Internet, em 18/02/2008. Porto União, 27 de junho de 2008. Emolumentos R\$ 88,23 + R\$ 1,00 (selo).....

A REGISTRADORA: *medem...*

**R.10-11.628:** Protocolo nº 68.090 datado de 05/10/2010 - De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 044 do livro nº 040, em data de 13 de maio de 2009, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como OUTORGANTE USUÁRIA: SPS - TECNOLOGIA AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.266.327/0001-63, com sede na Rua Wenzel Rulf, 723, no Distrito Industrial, nesta cidade e Comarca de Porto União-SC, neste ato representada pelo sócio e pelo sócio Administrador: SILVIO RICARDO LAUS, brasileiro, comerciante, casado, residente em Curitiba-PR, portador da C.I RG nº 4.271.118-7-PR e inscrito no CPF sob nº 246.358.399-15; PERCY STORCK, brasileiro, do comércio, casado, residente na Rua Coronel Amazonas, 932, nesta cidade de Porto União-SC, portador da C.I RG nº 23ºR-1.331.801-SC e inscrito no CPF sob nº 581.907.759-87. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.517/2008 de 21/10/2008 e de

Segue





## REGISTRO GERAL

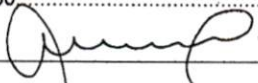
Registro de Imóveis de Porto União/SC  
 Marcus Vinicius Vilas Boas  
 Oficial Registrador

MATRICULA 11628

Rubrica:  Ficha: 4

acordo com comunicação datada de 21/10/2008, expedida pela Prefeitura Municipal de Porto União-SC, e também de conformidade com a cláusula quarta do referido contrato de cessão e Portaria nº 112 de 07/04/1998 publicadas no Diário Oficial da União em 08/04/1998 - Art 2º, CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a uma área de terras situada na Rua Wenzel Rulf, no Distrito Industrial de Porto União-SC, com 21.526,74m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco 'O=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Regulares Relativas, Sistema UTM: E= 495.161,399 m e N=7.095.973,452m; Daí segue com o azimute de 212°52'14" e a distância de 65,60m, confrontando com a Rua Wenzel Rulf até o marco '1' (E=495.125,789 m e N=7.095.918,347 m); Daí segue com o azimute de 295°54'22" e a distância de 89,77 m confrontando com Ind de Madeiras Novacki até o marco '2' (E=495.045,034 m e N=7.095.957,570 m); Daí segue com o azimute de 35°19'28" e a distância de 93,15 m confrontando com a Rua Comerciante Ângelo Contin até o marco '3' (E=495.098,897 m e N=7.096.033,575 m); Daí segue com o azimute de 90°38'23" e a distância de 204,89, confrontando com terras de Vitor Borba até o marco '4' (E=495.303,781 m e N=7.096.031,287 m); Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 119,69m confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Porto União até o marco '5' (E=495.303,781 m e N=7.095.911,591 m); Daí segue com o azimute de 293°29'00" e a distância de 155,24 m confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Porto União e Rua Wenzel Rulf até o marco 'O=PP' (E=495.161,399 m e N=7.095.973,452 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2,15267 ha, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.517/2008 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Parágrafo único - A área neste artigo, destina-se à instalação de uma industria de coleta de resíduos não-pegajosos, fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada, fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, e fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas. Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referente a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Foi recolhida a DARE-SC nº 90920000766367 paga no Banco do Estado de Santa Catarina S/A, agência desta cidade de Porto União-SC, em 04/03/2009 conforme autenticação 001121 no valor de R\$ 480,00 correspondente a taxa de 8% sobre o valor de R\$ 6.000,00, devidamente homologada via internet em 04/03/2009. G.R.J.R. referente ao Fundo de Reaparelhamento do Judiciário de Santa Catarina, documento 0000.50020.0353.9959 foi recolhida no banco do Brasil S/A, agência desta cidade de Porto União-SC, em 04/05/2009 conforme autenticação 0057 no valor de R\$ 36,00. Porto União, 26 de outubro de 2010. Emolumentos R\$ 94,80.

O REGISTRADOR:



(Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.11-11.628: Protocolo nº 68484 datado de 10/12/2010 - De acordo com a Escritura

Continua no verso ...





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

1 de 6

**REGISTRO GERAL**

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial Registrador

**MATRÍCULA Nº 11628**

Rubrica:

Ficha: 4v

Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 017/018 do livro nº 042, em data de 30 de novembro de 2010, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA: DENILSON ROQUE FURLAN ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Colônia Jaraçá s/n, Bituruna-PR, inscrita no CNPJ 06.112.269/0001-46, neste ato representada pelo seu administrador: DENILSON ROQUE FURLAN, brasileiro, empresário, casado, residente na Rua Valdir Lemos de Camargo 300, Área Industrial, nesta cidade de Porto União-SC, portador da C.I.RG 5.996.112-SC de 03/03/2008 e inscrito no CPF 827.981.929-00; **QUE**, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.516 de 21/10/2008, **CEDE** como de fato e na verdade **CEDIDO** tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a uma área de terras situada no Distrito Industrial de Porto União-SC, com a área de 5.052,22m<sup>2</sup>, com as seguintes metragens e confrontações: 77,91 metros de frente para a Rua Valdir Lemos de Camargo; 57,82 metros ao lado direito confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Porto União-SC; 63,34 metros ao lado esquerdo confrontando com terras de Beneficiamento Vale do Iguçu; e 89,94 metros aos fundos com terras do Loteamento Vila Santa Inês, perfazendo o total de 5.052,22 m<sup>2</sup>, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.516 DE 21/10/2008 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Parágrafo único - A área descrita, destina-se à instalação de uma indústria madeireira, com fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada. Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referente a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais é R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Foi recolhida a DARE-SC nº 100920004616915 paga na Farmacia Trajano & cia Ltda nesta cidade de Porto União-SC, em data de 12/11/2010 conforme autenticação D.8FF.DD4.58D.C35.DD1 no valor de R\$ 308,00 correspondente a taxa de 8% sobre o valor de R\$ 3.850,00, devidamente homologado via internet em data data de 12/11/2010. Porto União, 10 de janeiro de 2011. Emolumentos R\$ 64,00 + R\$ 2,00 (selo).....

O REGISTRADOR:

(Marcus Vinicius Vilas Boas)

**R.12-11.628:** Protocolo nº 68834-datado de 15/02/2011. - De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 168 á 169 do livro nº 041, em data de 16 de setembro de 2010, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº. 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº

Continua na ficha 5 ...





## REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Porto União/SC  
 Marcus Vinicius Vilas Boas  
 Oficial Registrador

MATRICULA 11628

Rubrica:

Ficha: 5

216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA: R C M CABOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.792.286/0001-01, com sede na Rua Paulista nº 300, área Industrial, neste Município de Porto União-SC, neste ato representada pelo sócio Administrador: LODEMIR CANELO, brasileiro, empresário, casado, residente na Rua Coronel Rupp nº 114, nesta cidade de Porto União-SC; portador da C.I. RG nº 067.426.029-53. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei nº 3.790 de 12 de agosto de 2010, **CEDE como de fato e, na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de 46.439,65m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), dentro de área maior, com a descrição constante na Escritura, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.790 de 12 de agosto de 2010 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Parágrafo único - A área descrita, destina-se à instalação de uma indústria de Fios, Cabos e Condutores Elétricos Isolados.**

Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referente a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel.

Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). Foi recolhida a DARE-SC nº 100920003560576 paga no Banco do Brasil S/A, agência desta cidade de Porto União, em 13.09.2010 conforme autenticação nº 0210 no valor de R\$ 1.200,00, correspondente a taxa de 8% sobre o valor de R\$ 15.000,00, devidamente homologada via Internet em 03.09.2010. GRJR referente ao Fundo de Reparcelamento do Judiciário de Santa Catarina, documento nº 0000.50020.0594.1472, foi recolhida na Farmácia União, nesta cidade de Porto União-SC em data de 03/09/2010, conforme autenticação nº 0063 no valor de R\$ 90,00. Porto União, 18 de fevereiro de 2011. Emolumentos R\$ 240,37 + R\$ 2,00 (selo).....

O REGISTRADOR:

(Marcus Vinicius Vilas Boas)

**R.13-11.628:** Protocolo nº 70857 datado de 27/12/2011, - De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 030 á 031 do livro nº 044, em data de 19 de dezembro de 2011, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA: FORMATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.909.543/0001-14, com sede a Rua Paulista, 266, Área Industrial, Porto União-SC, neste ato representada pelo sócios Administradores: REGINALDO FRANCISCO DE PAULA VICTOR, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Francisco de Paula Victor e Juvercina Inacia,

Continua no verso ...





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC  
 Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

1 2 6

**REGISTRO GERAL**

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial Registrador

**MATRÍCULA Nº 11628**

Rubrica:

Ficha: 5v

nascido em 13/07/1971, portador da C.I RG 20.498.519-5-SSP-SP emitida em 26/06/2008, inscrito no CPF 093.123.628-28, residente e domiciliado a Avenida General Bormann, 362, apto 502, centro, Porto União-SC, e MELISSA APARECIDA FRANZOI, brasileira, solteira, empresária, filha de Mario Franzoi e Terezinha Sidonea Franzoi, nascida em 08/04/1981, portadora da C.I RG 29.437.146-1-SSP-SP emitida em 21/10/1997, inscrita no CPF 294.112.408-01, residente e domiciliada a Avenida General Bormann, 362, apto 362, centro, Porto União-SC. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.933 de 21 de novembro de 2011, **CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de 2.460,00m2 (dois mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), dentro de área maior, com a descrição constante na Escritura**, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.933 de 21 de novembro de 2011 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Parágrafo único - A área descrita, destina-se à instalação de uma empresa com o ramo de fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, presada e aglomerada. Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis: II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Foi recolhida a DARE-SC nº 110920005268290 paga na Lot 20.002696-8 Term 011952, nesta cidade de Porto União-SC, em data de 14/12/2011 conforme autenticação 348-386612143-3 no valor de R\$ 208,00 correspondente a taxa de 8% sobre o valor de R\$ 2.600,00, devidamente homologada via internet em 14/12/2011. Porto União, 30 de dezembro de 2011. Emolumentos R\$ 66,77 + R\$ 1,20, Selo de fiscalização: CNX66007-EJHO.....

**O REGISTRADOR:**

**(Marcus Vinicius Vilas Boas)**

**R.14-11628:** Protocolo nº 70917 datado de 09/01/2012. - De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 018/019 do livro nº 044, em data de 13 de dezembro de 2011, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA:** a empresa **DIRCEU FERNANDES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.837.112/0001-18, com sede à Rua Valdir Lemos de Camargo, 102, Área Industrial, nesta cidade de Porto União/SC, neste ato representada pelo sócio Administrador: DIRCEU FERNANDES, de nacionalidade brasileira, casado, técnico em ensino, filho de Joaquim Fernandes e Ana Neuburguer Fernandes, nascido em 21/11/1973, portador da C.I. RG nº 5.674.120-8-SSP/PR emitida em 09/03/1989, e inscrito no CPF/MF sob nº 801.846.349-20, residente e

Continua na ficha 6 ...

Documento Assinado Digitalmente por MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828

Documento Assinado Digitalmente por M. :US VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC  
 Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

1 de 6

REGISTRO GERAL

MATRICULA 11628

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Rubrica: *A* Ficha: 6

Oficial Registrador

domiciliado à Rua Coronel João Gualberto, 77, União da Vitória/Pr. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.933 de 21 de novembro de 2011, CEDE como de fato e na verdade CEDIDO com a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de 4.683,54m2(QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS METROS E CINQUENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), dentro de área maior, com a descrição constante na Escritura, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.933 de 21 de novembro de 2011 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Parágrafo único -A área descrita neste artigo destina-se a instalação de empresa de Manutenção de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel, papelão e artefatos e serralha com desdobramento de madeira. Art. 2º- A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão a data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais a R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Foi recolhida a DARE-SC nº 110920004774531, foi efetuado o parcelamento sob nº 110409105285 em 03 (seis) pagamentos a primeira foi pago em data de 25/11/2011, conforme autenticação nº 329-302776215-1, na Lct. 14.000235-9 Term 038560 na cidade de União da Vitória-Pr, no valor de R\$ 333,33, correspondente a taxa de 8% sobre o valor de R\$ 25.000,00, devidamente Homologada via Internet em 24/11/2011. GRJR-FR/SC nº 0000.50020.0739.3597 foi recolhida na Farmácia Lucifarma nesta cidade de Porto União, SC em data de 30/11/2011 conforme autenticação nº 913312 no valor de R\$ 150,00. Porto União, 09 de janeiro de 2012. Emolumentos R\$ 199,88 + R\$ 1,30, Selo de fiscalização: CNX66301-1JE5.....

O REGISTRADOR:

*Marcus Vinicius Vilas Boas*

Marcus Vinicius Vilas Boas

**R.15-11628:** Protocolo nº 71447 - datado de 18 de Abril de 2012. De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 032 do livro nº044, em data de 19 de dezembro de 2011, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: **RENATO STASIAK**, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/P-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA:** a empresa: **IRACI DE ALMEIDA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF (MF) sob nº 11.944.818/0001-95, com sede à Rua Rogério Lemos de Camargo, 240, Área Industrial de Porto União-SC, neste ato representada por sua Proprietária e Administradora: **IRACI DE ALMEIDA**, de nacionalidade brasileira, casada, vendicora, filha de Victorino Antunes Pereira e Wilma Lasta Pereira, nascida em 21/12/1953, portadora da C.I. RG nº 3.283.388 SSP/SC emitida em 16/07/2009, e inscrita no CPF sob nº 832.128.509-68, residente e

Continua no verso ...



Documento Assinado Digitalmente por MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828

Documento Assinado Digitalmente por MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC  
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

1 42 6

**REGISTRO GERAL**

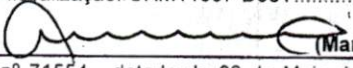
Registro de Imóveis de Porto União/SC  
Marcus Vinicius Vilas Boas  
Oficial Registrador

MATRÍCULA Nº 11628

Rubrica:  Ficha: 6v

domiciliada à Rua Helmuth Muller, 788, casa, Jardim Brasília, Porto União/SC. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº3.908 de 29 de agosto de 2011, CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de **3.753,57m<sup>2</sup>**, dentro de área maior, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.908, de 29 de agosto de 2011 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Parágrafo único -A área descrita neste artigo destina-se a instalação de empresa com o ramo de reaproveitamento de sobras de madeiras para fazer enchimento de portas e fabricação de ferramentas para chanfar e moldurar. Art. 2º - A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Foi recolhida a DARE-SC nº 110920004396677 paga na Lot. 20.002696-8 Term 0119949, nesta cidade de Porto União-SC em 16/12/2011 conforme autenticação nº 350-464810279-6 no valor de R\$ 268,10, correspondente a taxa de 8% o valor de R\$ 2.950,00, devidamente homologada via Internet em 18.10.2011. Emitida a DOI. Porto União, 23 de Abril de 2012. Emolumentos R\$ 71,38 + Selo R\$ 1,30, Selo de fiscalização: CRM11607-D58Y.....

O REGISTRADOR:

 (Marcus Vinicius Vilas Boas)

**R.16-11628:** Protocolo nº 71554 - datado de 08 de Maio de 2012. De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 035/036 do livro nº045, em data de 26 de abril de 2012, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA:** a empresa: **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS OURO VERDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 05.546.581/0001-85, com sede à Rua Bento Correia de Oliveira, 85, Bairro São Pedro, Porto União/SC, neste ato representada pelo sócio Administrador: **PAULO VICENTE BRAUN**, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, filho de Benno Braun e Darcilia Scheib Braun, nascido em 18/09/1963, portador da C.I. RG nº 1.795.760-SSP-SSP/SC emitida em 20/03/1985, e inscrito no CPF/MF sob nº. 579.525.159-34, residente e domiciliado à Rua Didio Augusto, 86, Bairro São Francisco, Porto União/SC. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.987 de 21 de março de 2012, CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de **4.477,51m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete metros e cinquenta e um decímetros quadrados)**, com a descrição constante na Escritura, dentro de área maior

Continua na ficha 7.....





## REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial Registrador

MATRICULA 11628

Rubrica: *A* Ficha: 7

e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.987 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Parágrafo único -A área descrita destina-se a instalação de empresa de fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais. Art. 2º - A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais é R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). Foi recolhida a DARE-SC nº 120920001513243 paga na Lot.20.002696-8 Term 011951 desta cidade de Porto União-SC, em 25/04/2012 conforme autenticação nº 116-712212523-9 no valor de R\$ 440,00 correspondente a taxa de 8% sobre o valor de R\$ 5.500,00, devidamente homologada via Internet em 16.04.2012. Emitida a DCI. Porto União, 10 de Maio de 2012. Emolumentos R\$ 89,23 + Selo R\$ 1,30, Selo de fiscalização: CRM12518-RZDK.....

## O REGISTRADOR:

*Marcus Vinicius Vilas Boas*  
 R.17-11628: Protocolo nº 71712 - datado de 30 de Maio de 2012. De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 021/022 do livro nº043, em data de 14 de junho de 2011, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Archieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-01, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como OUTORGADA USUÁRIA: a empresa: MARCIO JOSE JOLY ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.058.153/0001-39, e Inscrição Estadual nº 256049831, com sede à Avenida dos Ferroviários, 1590, Santa Rosa, nesta cidade de Porto União-SC, neste ato representada pelo seu proprietário: MARCIO JOSE JOLY, brasileiro, micro empresário, casado, residente na Rua Pedro Mazurechen 1194, no Bairro São Pedro, nesta cidade de Porto União-SC, portador da C.I RG nº 10C-3.611.434-SC e inscrito no CPF sob nº 882.126.020-13, QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 3953 de 23 de fevereiro de 2011, CEDA como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de 2.722,47 m2 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), com a descrição constante na Escritura, dentro de área maior e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.853 de 23 de fevereiro de 2011 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Parágrafo único -A área descrita destina-se a instalação de empresa com o ramo de comércio atacadista de madeiras e fabricação de enchimento para a fabricação de portas. Art. 2º - A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso

Continua no verso ...





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC  
 Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

1 de 6

REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial Registrador

MATRÍCULA Nº 11628

Rubrica:  Ficha: 7v

junto ao Registro de Imóveis: II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais é R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Foi recolhida a DARE-SC nº 110020001955632 paga na Farmácia Lucifarma, nesta cidade de Porto União-SC, conforme autenticação 072377 no valor de R\$ 248,00 correspondente a taxa de 3% sobre o valor de R\$ 3.100,00, devidamente homologada via Internet em 11/05/2011. Emitida a DCI. Porto União, 13 de junho de 2012. Emolumentos R\$ 71,38 + R\$ 1,30, Selo de fiscalização: CSU23526-DZVC.....

O REGISTRADOR:

 (Marcus Vinicius Vilas Boas)

**R.18-11628:** Protocolo nº 73573 - datado do 03 de abril de 2013. De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 073/074 do livro nº 047, em data de 20 de março de 2013 no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes; como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: ANIZIO DE SCUZA, de nacionalidade brasileira, casado, comerciante, filho de João Roque de Souza e Gertrudes Braz de Souza, nascido em 29/12/1940, portador da C.I.F.G nº 525.323-SSP-SC emitida em 06/02/1995, inscrito no CPF sob nº 180.245.569-87, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 2548, Santa Rosa, Porto União-SC, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA: P.F.E. MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 80.455.819/0001-82, com sede à rua Vitória Fernandes, 138, Bairro Santa Rosa, Porto União-SC, representada pela sócia Administradora: **MARIA LUCIA JASKIU WEBER**, portador(a) do RG nº 18R 2.317.338-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 712.859.039-00, de nacionalidade brasileira, casada, comerciante, filha de Basilio Jaskiu e Sofia Jaskiu, nascida em 15/07/1968, residente e domiciliada à Rua Helmut Muller, 137, Santa Rosa, Porto União-SC. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.980 de 06 de março de 2012, CEDE, como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de 15.055,94m2 (quinze mil, cinquenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), dentro de área maior, com a descrição constante na Escritura, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.980 de 06 de março de 2012 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Art. 1º Parágrafo único - A área descrita neste artigo destina-se a instalação de empresa de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Art. 2º- A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis: II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a

Continua na ficha 8 ...





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC  
 Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

1 12 6

REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial Registrador

MATRICULA 11628

Rubrica:  Ficha: 8

presente concessão de Direito Real de Uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais é R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Consta da Escritura: Imposto (estadual), no montante de R\$ 1.040,00, recolhido conforme DARE nº 13092001017216 aos 14/03/2013, autenticação mecânica nº 0078 no Banco Itaú S/A, agência de União da Vitória-PR. G.R.J.R recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Judiciário o valor de R\$ 78,00 através do boleto bancário nº 0000.50020.0896.0162, aos 14/03/2013, conforme autenticação bancária nº 0079 no Banco Itaú S/A, agência da cidade de União da Vitória-PR. Emitida a DOI. Porto União, 05 de abril de 2013. Emol. R\$ 211,08 + Selo R\$ 1,35, Selo de fiscalização: CYK41156-R2WZ.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

**R.19-11628:** Protocolo nº 73750 - datado de 26 de abril de 2013. De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 111/112 do livro nº 047, em data de 19 de abril de 2013 no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: ANIZIO DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, casado, comerciante, filho de João Roque de Souza e Gertrudes Braz de Souza, nascido em 29/12/1949, portador da C.I.R.G nº 325.323-SSP-SC emitida em 06/02/1995, inscrito no CPF sob nº 180.245.563-87, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 2548, Santa Rosa, Porto União-SC, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como OUTORGADA USUÁRIA: LIBERTY INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(a) no CNPJ nº 16.443.801/0001-61, com sede à Rua Valfrido Soares dos Santos, 277, Área Industrial, Porto União-SC, representada pela sócia administradora: CAMILA HANDA NASCIMENTO, portador(a) do RG nº 27.377.365-3-SSP-SP, inscrito(a) no CPF nº 269.420.318-36, de nacionalidade brasileira, declarou ser solteira, empresária, filha de João Ferreira do Nascimento Filho e Helita Kazuko Handa do Nascimento, nascida em 26/04/1977, residente e domiciliada à Rua Professor Cloto, 374, apto 504, centro, União da Vitória-PR. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.105 de 13 de março de 2013, CEDE, como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de 6.000,37m2 (seis mil metros e trinta e sete decímetros quadrados), dentro da área maior, com a descrição constante na Escritura, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 4105 de 13 de março de 2013 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Art. 1º Parágrafo único - A área descrita neste artigo destina-se a instalação de empresa de fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais. Art. 2º - A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar

Continua no verso ....



MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828

Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado Digitalmente por MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 | Página

1 de 6

ADU

REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial Registrador

MATRÍCULA Nº 11323

Rubrica

Fls. 8v

ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do Imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imposto para efeitos fiscais é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Constam da Escritura: Foi recolhida a DARE-SC Imposto de Transmissão Mortis Causa ou Doação (estadua), no montante de R\$ 360,00, recolhido conforme DARE nº 1303203/1540270 aos 15/04/2013 autenticação mecânica nº 003-713456650-2 na Lot. 20.002396-8 Term 011551, nesta cidade de Porto União-SC. É emitida a DOI. Porto União, 30 de abril de 2013. Emolumentos R\$ 75,38 + Selo R\$ 1,35, Selo de fiscalização: DBD72080-U0VU.

A ESCRITURANTE RECEBEU DA: OSMAR... o valor de R\$ 1.000,00

**AV.20-11328:** Protocolo nº 75091, de 10/10/2013. Reversão do imóvel ao Patrimônio Público - De acordo com o requerimento assinado em 15 de outubro de 2013, pelo Prefeito Municipal de Porto União-SC, o Sr. ANIZIO DE SOUZA, instruído com o Decreto nº 311, de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre a retrocessão de área de terras ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências, também assinado pelo Sr. Anizio de Souza, Prefeito Municipal e pelo Sr. Paulo Rubens Buch, Secretário Municipal de Administração e Esporte, procedo ao cancelamento da ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO GRATUITA DE USO, objeto do R.5, ficando a área de 24.291,00 m², desta matrícula **REVERTIDA AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Porto União, 24 de Outubro de 2013. Emolumentos: Selo Isento.

O REGISTRADOR: (Marcus Vinicius Vilas Boas)

**AV.21-11628:** Retificação de ofício, nos termos do art.º 213, I, alínea 'a', da Lei nº 6.015/73, para constar que o número do selo de fiscalização do AV.20 é DBT94787-V32N. Emolumentos: isento. Porto União/SC, 24 de Outubro de 2013.

O REGISTRADOR: (Marcus Vinicius Vilas Boas)

**R.22-11628:** Protocolo nº 70629 - datado de 24 de junho de 2014. De acordo com a Escritura Pública do Direito Real de Uso, lavrada às fs. J27/028 do livro nº 051, em data de 18/06/2014 no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: ANIZIO DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, filho de João Roque de Souza e Gertrudes Braz de Souza, nascido em 29/12/1949, portador da C.I RG nº 325.323-SSP-SC emitida em 06/02/1993, inscrito no CPF sob nº 180.245.568-87, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 2548, Santa Rosa, Porto União-SC, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA FACIFIX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.021.455/0001-68, com sede na Rua Wenzel Rulf, 363, Área Industrial, neste Município de Porto União-SC, neste ato representada pelo sócio administrador: RODRIGO ALVES FAZZIONI, portador do RG nº 46.640.946-1-SP, inscrito no CPF nº 375.994.718-20, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido aos 14/08/1989, filho de Nadir Fazzioni e de Maria Aparecida Alves Rosa Fazzioni, residente na Rua Sophia Hadad Domingues, 565, bairro Santa Rosa, nesta cidade de Porto União-SC. QUE, com base na referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.213 de 20/03/2014, CUMDE como de fato e na verdade CECILIO tem a posse direta e o domínio útil do parte deste imóvel, correspondente a

Continua na Folha 9...





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC  
 Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

1 de 6

REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial de Registro

MATRÍCULA 11628

Rubrica: *A* Ficha: 9

somente área de 6.258,83m2, dentro de área maior, com a descrição constante na Escritura, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 4.243 de 20 de maio de 2014 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Art. 1º. Parágrafo Único - A área descrita neste artigo, destina-se à instalação de uma indústria e comércio de argamassa, artefatos de cimento e materiais de construção em geral. Art. 2º - A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I - 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção da sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV - 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º - A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I - desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso; II - hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel. Art. 4º - Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. Art. 5º - A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de reclamação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas. Art. 6º - As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta da concessionária. Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal. Art. 8º - Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas incorporar-se-ão ao mesmo em favor do Concedente, sem direito de indenização ao Concessionário. Art. 9º - Em caso de descumprimento das obrigações que condicionam a validade da presente Lei, disposta nos art. 2º e art. 3º, a reversão ocorrerá independente da nova lei de retrocessão ou de revogação, bastando Decreto Municipal para retomada do imóvel, sem indenização por benfeitorias, conforme previsto no art. 5º. Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 3.458 de 20/04/2008, sendo possível a reaplicação em caso de revogação da presente Lei desde que não haja Lei mais recente sobre o mesmo objeto. O valor do imóvel para efeitos fiscais é R\$ 9.500,00 (nove mil e novecentos reais). Imposto da Transmissão Obrigatório (ITBI) no montante de R\$ 396,00, recolhido conforme DARE nº 14092002513200 com 11/03/2014, autenticação mecânica nº 162-790514592-6 na Lot. 20.02626-2 Terra nº 1219 nesta cidade de Porto União-SC. Emitida a DOI. Porto União, 27 de junho de 2016. Emplulmentos R\$ 80,00, Selo R\$ 1,45, Selo de fiscalização: DMG57443-FUGS.....

O REGISTRADOR: *Marcus Vinicius Vilas Boas* (Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.23-11628: Protocolo nº 83728 - datado de 28 de Dezembro de 2016 - De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 156/159 do livro nº 045, em data 14/12/2016 no 2º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Padre Anchieta nº 123, Centro, nesta cidade de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em pleno exercício de suas funções: ANÍZIO DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, casado, comerciante, nascido em 29/12/1949, portador da C.I.R.G nº 325.323-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 180.245.539-87, residente e domiciliado à Rua Expediente Edirundo Arrabar, 2548, Santa Rosa, Porto União-SC, e de outro lado como OUTORGADA USUFRUO: GILSON ROCKENBACH - FIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no C.I.P.J nº 17.428.800/0001-00, situada na Rua Wenzel Rulf, nº 500, barracão, bairro: Área Industrial, cidade de Porto União-SC, representada por GILSON ROCKENBACH, portador(c) do RG nº 1788118-SSP-

Continua no verso ...



Documento Assinado Digitalmente MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828

Documento Assinado Digitalmente por MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 | Página

2 02 6

REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC  
Marcus Vinicius Vilas Boas  
Oficial de Registro

MATRÍCULA 11628

Matrícula:  Ficha: 9v

PX, inscrito(a) no CPF nº 033.750.139-87, de nacionalidade brasileira, casado, nascido em 02/11/1969, mecânico industrial, residente na Rua José Francisco Pereira, 378, São Pedro, Porto União-SC. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.381 de 23 de dezembro de 2010, o Outorgante CONCEDE o direito real de uso de parte deste imóvel, correspondente a somente área de 2.101,37m<sup>2</sup> (dois mil, cento e sessenta e um metros e trinta e sete decímetros quadrados), dentro da área maior, com a descrição constante na Escritura, à Outorgada Usuária, pelo prazo de 10 (dez) anos, ocasião em que poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que a concessionária esteja em regular operação e cumprindo a Lei acima mencionada, condicionado aos seguintes encargos, sob pena de reversão. Art. 1º. Fungo de Uso - A área descrita neste artigo destina-se a instalação de empresa dedicada às atividades de conjuntos de usinagem, tornearia e solda. Art. 2º. A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I - 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso, junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV - 03 (seis) meses para iniciar suas atividades. Parágrafo único. Caso haja necessidade de atenuação da área concedida, bem como, licença ambiental ou outros ônus decorrentes da presente concessão, as obrigações serão da empresa concessionária, não havendo qualquer ônus ao Município de Porto União. Art. 3º. A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I - desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso; II - hipotecar, penhorar, alugar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel; III - Em hipótese alguma construir estrutura que sirva de moradia, pois a construção de residências na área industrial é incompatível com o artigo 57 do Plano Diretor Municipal. Art. 4º. Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão, a data da publicação da presente Lei. Art. 5º. A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas. Art. 6º. As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta da concessionária. Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Esporte fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal. Art. 8º. Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas incorporar-se-ão ao mesmo em favor do Concedente, sem direito de indenização ao Concessionário. Art. 9º. Em caso de descumprimento das obrigações que condicionam a validade da presente Lei, dispostas no art. 2º e art. 3º a reversão ocorrerá independentemente de nova lei de concessão ou de revogação, bastando Decreto Municipal para retomada do imóvel, sem indenizações por benfeitorias conforme previsto no art. 5º desta Lei e no que prevê a técnica do Direito Administrativo. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Consta na escritura pública a apresentação de certidões fiscais. O valor do imóvel para efeitos fiscais é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Imposto sobre a Doação de bens imóveis - ITCMD DIF nº 160420026650348, junto ao Banco Bradesco S/A, agência 0365 aos 05/12/2016, no valor de R\$ 2.400,00, correspondente a taxa de 6% sobre 50% do valor de R\$ 60.000,00, conforme autenticação nº 101. recolhimento do FRJ - Fundo de Reparelhamento da Justiça do Estado de Santa Catarina: FRJ: 0300.55020.1283.1601, recolhido o valor de R\$ 180,00, em data de 05/12/2016. A DOI será emitida no prazo regulamentar. Digitado por Adriana Ratusznyk, Porto União/SC, 05 de Janeiro de 2017. Emolumentos: R\$ 434,02. Cota de fiscalização: ELZ42115-FMS.

O REGISTRADOR:  Marcus Vinicius Vilas Boas







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC  
 Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 | Página

2 de 6

REGISTRO GERAL

MATRICULA 11628

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Rubrica: Ficha: 10

Oficial de Registro

**R.24-11628:** Protocolo nº 84197 - datado de 31 de Março de 2017. De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 037/038 do livro nº 060, em data de 10/02/2017 no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, as partes que são partes: como **OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Pedro Anchieta, nº 126, Centro, Porto União-SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em pleno exercício de suas funções: **ELISEU MIBACH**, portador(a) do RG nº 1.331.349-SESP-SC, inscrito(a) no CPF nº 501.086.700-53; nacionalidade brasileira, casado, administrador, nascido em 23/07/1963, filho de Adolfo Mibach e Elly Ana Mibach, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 182, Centro, União da Vitória/PR, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA: LUIZ SERGIO BECKER DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 04.188.263/0001-27, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 1181, Centro, Porto União-SC, representada por seu proprietário LUIZ SERGIO BECKER DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 1.792.158 SESPDC/SC, inscrito(a) no CPF nº 551.796.499-00, nacionalidade brasileira, separado judicialmente, comerciante, filho de Vergílio Becker dos Santos e Zidra Becker dos Santos, nascido em 20/10/1965, residente e domiciliado à Avenida Getulio Vargas, 1181, Centro, Porto União/SC. Que, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.440 de 21 de dezembro de 2016, o Outorgante CONCEDE o direito real de uso de parte deste imóvel, correspondente a somente área de 4.571,13 m2 (quatro mil, quinhentos e setenta e um metros e treze decímetros quadrados), dentro de área maior, com a descrição constante na Escritura, à Outorgada Usuária, pelo prazo de 10 (dez) anos, ocasião em que poderá ser prorrogado automaticamente pelo igual período, desde que a concessionária esteja em regular operação e cumprimento a Lei acima mencionada. **Parágrafo único** - A área descrita neste artigo destina-se a instalação de empresa dedicada ao comércio atacadista de madeira e produtos derivados, o extrator de madeira plantada e reflorestada. **Art. 2º** - A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I - 30 (trinta) dias para inscrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV - 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. **Parágrafo único** - Caso haja necessidade de outro da área concedida, bem como, licença ambiental ou outros ônus decorrentes da presente concessão, as obrigações serão da empresa concessionária, não havendo qualquer ônus ao Município de Porto União. **Art. 3º** - A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I - desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso; II - hipotecar, penhorar, alugar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel; III - Erigir hipótese alguma construída estrutura que sirva de moradia, pois a construção de moradia na área industrial é incompatível com o artigo 57 do Plano Diretor Municipal. **Art. 4º** - Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. **Art. 5º** - A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por melhorias eventualmente construídas. **Art. 6º** - As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta da concessionária. **Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Administração e Esporte fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal. **Art. 8º** - Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas incorporam-se ao patrimônio do Concedente, e o direito de indenização ao Concessionário. **Art. 9º** - O descumprimento das obrigações que condicionam a validade da presente Lei, previstas no art. 2º e art. 3º, reversão ocorrerá independente da nova lei de concessão ou de revogação, bastando

Continua no verso...



Documento Assinado Digitalmente por MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828

Documento Assinado Digitalmente por MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC  
 Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 | Página

2 12 6

REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC  
 Marcus Vinicius Vilas Boas  
 Oficial de Registro

Matrícula 11628

Rubrica: \_\_\_\_\_ Arquivo: 10v

Decreto Municipal para aquisição do imóvel, sem indenizações por benfeitorias conforme previsto no art. 5º desta Lei e no que prevê a técnica do Direito Administrativo. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. O valor do imóvel para efeitos fiscais é R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Foi recolhida a DARE-SC nº 170920000378957, no montante de R\$ 498,00 aos 30/01/2017, autenticação mecânica nº 001-332604195-E na Lei 00.001090-0 Tom 030466 nesta cidade de Porto União-SC. A DOI será emitida no prazo regulamentar. Recolhimento do FRJ - Fundo de Reaparelhamento da Justiça do Estado de Santa Catarina: Isento por não atingir valor fiscal. Digitado por Silveira Ratuszynski Porto União/SC, 05 de Abril de 2017. Emolumentos: R\$ 101,00 + Selo: R\$ 1,35. Selo de Realização: ENR03781-YPT.

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

**R.25-11628:** Protocolo nº 05938 - data de 21 de Fevereiro de 2018, USO - De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 079/082 do livro nº 048, em data de 06 de fevereiro de 2018 no 2º Tabelionato de Notas desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **COTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Eliseu Mibach, de nacionalidade brasileira, nascido em 23/07/1966, filho de Adão Mibach e Ely Ana Mibach, casado administrador, portador da C.I.R.G nº 1.331.349-SSP-SC, portador do CPF nº 501.086.769-30, residente e domiciliado na Rua Selo de Setembro, 393, Centro, Porto União-SC, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **COTORGADA USUÁRIA: WELLINTON DANIELAK**, inscrito(a) no CNPJ nº 12.850.943/0001-92, com sede em Rua Bento Correia de Oliveira, nº 72, Lairo São Pedro, Porto União-SC, representada por seu administrador: WELLINTON DANIELAK, portador(a) do RC nº 4819728-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 055.975.839-13, nacionalidade brasileira, nascido em 22/02/1987, filho de Valdemiro Danielak e Maria Olívia Tunkot Danielak, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bento Correia de Oliveira, 72, no Bairro São Pedro, Porto União-SC. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.410 de 23 de agosto de 2010, CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a semente área de **2.163,68m²** (Dois mil, cento e sessenta e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados), dentro de área maior, com a descrição constante na Escritura, e sobre cuja área se estabeleceram os encargos previstos na Lei nº 3.933 de 21 de novembro de 2011 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Art. 1º. Partida única - A área descrita neste artigo destina-se a instalação de empresa dedicada às atividades de serviços de usinagem, tornearia e solda. Art. 2º - A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I - 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão do Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção do supracitado industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV - 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º - A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I - desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso; II - hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel. Art. 4º - Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Foi recolhida a DARE-SC nº 180420002744023

Continua na ficha 11...





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

2 2 6

REGISTRO GERAL

MATRICULA 11628

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial de Registro

Rubrica:  Ficha: 11

junto a Caixa Econômica Federal. Recolhimento do FRJ - Fundo de Reaparelhamento da Justiça do Estado de Santa Catarina: FRJ: 28346670000625534, recolhido o valor de R\$ 240,00, em data de 02/02/2018. A DC: será emitida no prazo regulamentar. Digitado por Leonice Aparecida dos Santos. Porto União/SC, 22 de Fevereiro de 2013. Emolumentos: R\$ 643,38 + Salo: R\$ 1,90. Selo de fiscalização: 57Z30064-GACS.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC  
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 | Página

2 de 6

FICHA AUXILIAR DE REGISTRO Nº 023 - CONTROLE DE ÁREA  
Área total da matrícula: 277.565 (0m²)

Registro/Averbação	Área relativa (m²)	Área remanescente (m²)
3	4.656,00	292.099,00
4	5.693,32	286.315,68
5	24.291,00	262.024,68
6	55.803,75	206.220,93
7 (Reversão do R.4)	(+) 5.693,72	211.914,65
8	7.140,00	204.774,65
9	14.561,02	190.213,63
10	21.526,74	168.686,89
11	5.052,22	163.634,67
12	49.439,65	114.195,02
13	2.460,00	111.735,02
14	4.383,54	107.351,48
15	3.753,57	103.597,91
16	4.477,51	99.120,40
17	2.722,47	96.397,93
18	12.835,94	83.561,99
19	15.983,37	67.578,62
20 (Reversão do R.5)	(+) 24.291,00	91.869,62
22	5.258,83	86.610,79
23	2.161,37	84.449,42
24	4.571,13	79.878,29
25	2.166,68	77.711,61





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC**  
**Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro**

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

2 de 6


Porto União - SC  
**FLS. 38**  
 Pref. Mu. de Porto União - SC  
 Comissão



PR-10

**Certidão do Inteiro Teor**

Certifico, a pedido de **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, CPF/CNPJ n.º 83.702.541/0001-50**, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 11326, data de 21 de Dezembro de 1934.



Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Isento  
**FSC97019-NPKF**  
 Confira os dados do ato em:  
[selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

O referido Inteiro Teor...

Porto União-SC, 05 de Fevereiro de 2024.

**Assinado Digitalmente**

**Emolumentos:**

01 ISENTO - Certidão do inteiro Teor..... R\$ 0,00  
 12 ISENTO - Folha excedente..... R\$ 0,00  
 Selos: R\$ 0,00  
 Total: R\$ 0,00

**\*\*VALOR: 00 dias\*\***

\_\_\_\_\_  
MARCUS VINICIUS VILAS BOAS





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0\*\*/2021  
Inexigibilidade de Licitação nº 0\*\*/2021

*Minut*

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, inciso \*\*\*\* da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0\*\*/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 0\*\*/2021, declarou a Inexigibilidade de licitação, para concessão de uso de terreno público, da área de terra localizados na Rua Valdir Lemos de Camargo constante da matrícula 11.628 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com área de 11.000,70 m<sup>2</sup>.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, \*\* de \*\*\*\* de 2021.

**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 1.227/2021



*Visto*  
*minuta formalmente*  
*em ordem.*  
*P.U.*  
*24.11.21*  
*MARIA EDUARDA MARSCHALK*  
*OAB/SC 61.207-A*



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 0\*\*/2021**  
**Inexigibilidade de Licitação n.º 0\*\*/2021**

**Caracterização da Situação:** A empresa RCM Cabos elétricos Ltda, inscrita no CNPJ \*\*\*\* necessita expandir seu empreendimento em imóvel localizado na Rua Valdir Lemos de Camargo, no município de Porto União, e para isso se faz necessário a *concessão de uso de terreno público*, da áreas de terra constantes das matrículas 11.628 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com área de 11.000,70 m<sup>2</sup>, situando-se a referida área próxima ao imóvel pertencente a empresa RCM Cabos elétricos Ltda, também como uma forma de incentivar a empresa a se fortalecer.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente *concessão de uso de terreno público*, da área de terra localizados na Rua Valdir Lemos de Camargo constante da matrícula 11.628 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com área de 11.000,70 m<sup>2</sup>, situando-se a referida área próximo ao imóvel pertencente a empresa RCM Cabos elétricos Ltda, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*.

**Do Preço:** A *concessão de uso de terreno público* será sem custos à empresa.

**Do Prazo:** O prazo de *concessão de uso de terreno público* será de 50 (cinquenta) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpridas todas obrigações contratuais, **com base na Lei Municipal nº 4.777 de 09 de novembro de 2021.**

**Justificativa:** O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no **art. 25, inciso \*\*\*\*** da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, \*\* de \*\*\*\* de 2021.

**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 1.227/2021







MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**Processo Licitatório nº 0\*\*/2021**  
**Inexigibilidade de Licitação n.º 0\*\*/2021**

**Objeto:** *concessão de uso de terreno público*, da área de terra localizados na Rua Valdir Lemos de Camargo constante da matrículas 11.628 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com área de 11.000,70 m<sup>2</sup>.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do **art. 25, inciso \*\*\*\*** da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação *concessão de uso de terreno público*, da área de terra localizados na Rua Valdir Lemos de Camargo constante da matrícula 11.628 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com área de 11.000,70 m<sup>2</sup>, situando-se a referida área próximo ao imóvel pertencente a empresa RCM Cabos elétricos Ltda, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, **com base na Lei Municipal nº 4.777 de 09 de novembro de 2021.**

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), \*\* de \*\*\*\* de 2021.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO

### I – Das Partes Contratantes:

CONCEDENTE: Município \*\*\*\*\*, neste ato representado por seu prefeito, Sr. \*\*\*\*\*  
CONCESSIONÁRIA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_ privado, inscrita \_\_\_\_\_ no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ sob  
\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no Município, Estado, CEP, telefone, e neste ato  
representada pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPFn.º \_\_\_\_\_, RGn.: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONCESSÃO

Constitui objeto deste instrumento, *concessão de uso de terreno público*, da área de terra localizados na Rua Valdir Lemos de Camargo constante da matrícula 11.628 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com área de 11.000,70 m<sup>2</sup>, situando-se a referida área próximo ao imóvel pertencente a empresa RCM Cabos elétricos Ltda, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, **com base na Lei Municipal nº 4.777 de 09 de novembro de 2021.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

A presente *concessão de uso de terreno público* se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Porto União-SC, Processo Licitatório \*\*\*/2021, Inexigibilidade de Licitação \*\*\*/2021, e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº 4.778 de 09 de novembro de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO

A finalidade principal desta *concessão de uso de terreno público* é justamente a expansão do empreendimento, tendo em vista que esta área está situada próxima ao imóvel pertencente a empresa RCM Cabos elétricos Ltda.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo desta *concessão de uso* será pelo período de 50 (cinquenta) anos, fica assegurado ao mesmo o direito de renovação da *concessão de uso* por igual período.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

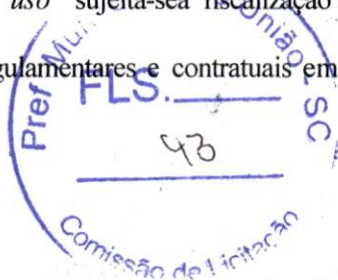
O concessionário obriga-se as seguintes condições:

- ampliar suas instalações e atividades por meio da construção de galpão para fabricação de embalagens de madeira (bobinas, palets e carretéis) paralelamente à produção de cabos elétricos;
- Trazer aspecto físico positivo para a região, mediante investimentos no local;
- O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone, internet e energia elétrica.

**Obs.: Não permitido a inclusão de casa de moradia, tampouco a inclusão de quaisquer tipos de residência seja ela em prédio separado ou em anexo a construção.**

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- A presente *concessão de uso* sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) Extinguir concessão caso houver descumprimento das exigências legais;
- d) Prorrogar a concessão de uso do lote cedido ao concessionário após o cumprimento das exigências contidas na Lei que rege este objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica ressalvado, ao concedenteo direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO**

O licenciamento ambiental do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e sua alteração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVERSÃO DO IMÓVEL AO MUNICÍPIO**

O CONCESSIONÁRIO perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao

CONCEDENTE caso em caso de:

- a) Desativação das atividades por mais de seis meses;
- b) Diminuição de mais 1/3 do número de empregados;
- c) Violar obrigações tributárias;
- d) Mudar destinação do Empreendimento ou a finalidade a que se destina o imóvel;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE**

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

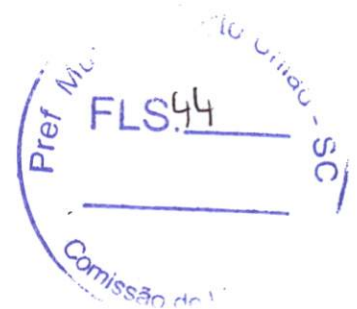
Fica eleito o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Porto União-/SC, em \*\*\*\*\*de

de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA



## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CESSÃO DE USO DE TERRENO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: rubens@rcmcaboseletricos.com.br

Data: terça-feira, 23 de novembro de 2021 14:13 GMT-3

Boa tarde

Está tramitando pedido de processo licitatório - inexigibilidade de licitação, para *concessão de uso de terreno público*, da área de terra localizados na Rua Valdir Lemos de Camargo, para prosseguimento do processo solicito providenciarem a documentação relacionada anexo.

Empresa: RCM Cabos Elétricos - CNPJ 11.792.286/0001-01

Se possível entregar no Depto. de Licitações até o dia 26/11 as 17h.

qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Att.

Graciele

Depto. de Licitação



**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /**

**licitacao@portouniao.sc.gov.br**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 257**

**Emilena - 265**



DOCUMENTOS CESSÃO TERRENO.docx  
24.3kB



1

**R C M CABOS ELÉTRICOS LTDA**  
**CNPJ/MF 11.792.286/0001-01**  
**NIRE 42204472142**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

**WELINTON CANELO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 13/04/1987, na cidade de São Miguel do Oeste, SC, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03686174234, expedida pelo DETRAN - PR em 04/04/2019 e inscrito no CPF/MF sob número 062.818.529-40, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Coronel Rupp, nº 114, Centro, CEP 89.400-000; **MÁRIO FRANZOI JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 14/01/1968, na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 19.608.803 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 105.477.338-60, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Unger, Nº 20, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000; **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 22.291.518-3 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000; **RUBENS NEPPEL**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 17/12/1979 na cidade de cidade de União da Vitória - PR, portador da Cédula de Identidade Profissional sob nº 250273715-0 expedida em 09/11/2007 pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e inscrito no CPF/MF sob nº 029.360.199-23, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HHRAX5ADMtLVr\_xrA&chave2=Ug8cwwspH - cKqJ5CVuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02936019923-RUBENS NEPPEL|06281852940-WELINTON CANELO|15305632838-MARCELO FRANZOI  
10547733860-MARIO FRANZOI JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 16/07/2021 Data dos Efeitos 15/07/2021  
Arquivamento 20218502150 Protocolo 218502150 de 16/07/2021 NIRE 42204472142  
Nome da empresa R C M CABOS ELETRICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 224388925532104  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/07/2021



**R C M CABOS ELÉTRICOS LTDA**  
**CNPJ/MF 11.792.286/0001-01**  
**NIRE 42204472142**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

Catarina, na Rua Abel Bortolon, nº 69, Bairro  
 Cidade Nova, CEP 89400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **R C M CABOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 11.792.286/0001-01**, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Paulista, nº 300, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000 com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial de Santa Catarina sob nº **42204472142** em **05/04/2010**, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço da FILIAL, que era situada na Rodovia BR 153, 9003, Bairro São Gabriel, na cidade de União da Vitória – PR CEP 84602-450, a partir deste ato passa a ser: Rodovia BR 476, 4130, Bairro Ouro Verde, na cidade de União da Vitória – PR CEP 84608-140.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A atividade principal da empresa que era COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS e secundaria que era FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELETRICOS ISOLADOS, a partir deste ato passa a ser: Atividade principal FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELETRICOS ISOLADOS e a secundária COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em face das modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**R C M CABOS ELÉTRICOS LTDA**  
**NIRE 42204472142**  
**CNPJ/MF 11.792.286/0001-01**

**WELINTON CANELO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 13/04/1987, na cidade de São Miguel do Oeste, SC, portador da Carteira Nacional de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 16/07/2021 Data dos Efeitos 15/07/2021  
 Arquivamento 20218502150 Protocolo 218502150 de 16/07/2021 NIRE 42204472142  
 Nome da empresa R C M CABOS ELETRICOS LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 224388925532104  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/07/2021

**R C M CABOS ELÉTRICOS LTDA**  
**CNPJ/MF 11.792.286/0001-01**  
**NIRE 42204472142**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

Habilitação - CNH nº03686174234, expedida pelo DETRAN - PR em 04/04/2019 e inscrito no CPF/MF sob número 062.818.529-40, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Coronel Rupp, nº 114, Centro, CEP 89.400-000; **MÁRIO FRANZOI JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 14/01/1968, na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 19.608.803 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 105.477.338-60, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Unger, Nº 20, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000; **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 22.291.518-3 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000; **RUBENS NEPPEL**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 17/12/1979 na cidade de cidade de União da Vitória - PR, portador da Cédula de Identidade Profissional sob nº 250273715-0 expedida em 09/11/2007 pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e inscrito no CPF/MF sob nº 029.360.199-23, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Abel Bortolon, nº 69, Bairro Cidade Nova, CEP 89400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **R C M CABOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2021 Data dos Efeitos 15/07/2021

Arquivamento 20218502150 Protocolo 218502150 de 16/07/2021 NIRE 42204472142

Nome da empresa R C M CABOS ELETRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 224388925532104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/07/2021



**R C M CABOS ELÉTRICOS LTDA**  
**CNPJ/MF 11.792.286/0001-01**  
**NIRE 42204472142**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

**11.792.286/0001-01**, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Paulista, nº 300, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000 com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial de Santa Catarina sob nº **42204472142** em **05/04/2010**, e posteriores alterações e conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Sob o nome empresarial de **R C M CABOS ELÉTRICOS LTDA**, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Paulista, nº 300, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, fica constituída uma sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, a critério de seu titular, em qualquer parte do território nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Da FILIAL:** situada na Rodovia BR 476, 4130, Bairro Ouro Verde, na cidade de União da Vitória – PR CEP 84608-140. O ramo de atividade da filial será: **FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em **25 de março de 2010**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade **FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social da empresa inteiramente subscrito e parcialmente integralizado é na importância de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 16/07/2021 Data dos Efeitos 15/07/2021  
Arquivamento 20218502150 Protocolo 218502150 de 16/07/2021 NIRE 42204472142  
Nome da empresa R C M CABOS ELETRICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 224388925532104  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**R C M CABOS ELÉTRICOS LTDA**  
**CNPJ/MF 11.792.286/0001-01**  
**NIRE 42204472142**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

Sócio	Quotas	Capital - R\$	%
WELINTON CANELO	600.000	R\$ 600.000,00	40
MARCELO FRANZOI	300.000	R\$ 300.000,00	20
MARIO FRANZOI JUNIOR	300.000	R\$ 300.000,00	20
RUBENS NEPPEL	300.000	R\$ 300.000,00	20
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil vigente.

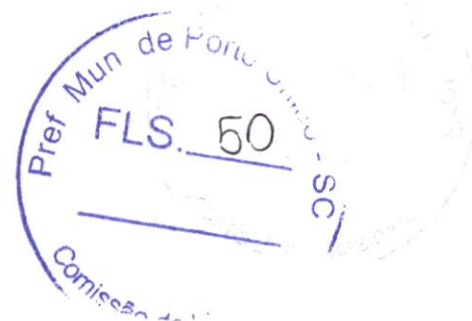
**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazos de pagamento, para que seja através dos demais sócios exercido o direito de preferência, o que deverá ser feito no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia de recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus", podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apurado em Balanço Patrimonial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar a operação inclusive perante a sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2021 Data dos Efeitos 15/07/2021

Arquivamento 20218502150 Protocolo 218502150 de 16/07/2021 NIRE 42204472142

Nome da empresa R C M CABOS ELETRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 224388925532104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

16/07/2021

**R C M CABOS ELÉTRICOS LTDA**  
**CNPJ/MF 11.792.286/0001-01**  
**NIRE 42204472142**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade será administrada pelos sócios, na qualidade de administrador, aos quais competem privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego ou uso, sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, situação esta que dependerá da assinatura de todos os sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica facultado aos administradores, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ficam investidos na função de administradores da sociedade, os sócios **WELINTON CANELO, RUBENS NEPPEL, MÁRIO FRANZOI JUNIOR e MARCELO FRANZOI** dispensados de prestarem caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore ou distribuição de lucros, a quantia fixada em comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades empresariais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2021 Data dos Efeitos 15/07/2021

Arquivamento 20218502150 Protocolo 218502150 de 16/07/2021 NIRE 42204472142

Nome da empresa R C M CABOS ELETRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 224388925532104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/07/2021

**R C M CABOS ELÉTRICOS LTDA**  
**CNPJ/MF 11.792.286/0001-01**  
**NIRE 42204472142**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado Balanço Patrimonial, obedecendo às prescrições legais pertinentes à matéria. A Empresa poderá levantar balanços intermediários durante o ano social. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Poderão os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da cidade de Porto União - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (Uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.**

Porto União (SC), 15 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WELINTON CANELO**

\_\_\_\_\_  
**RUBENS NEPPEL**

\_\_\_\_\_  
**MARCELO FRANZOI**

\_\_\_\_\_  
**MÁRIO FRANZOI JUNIOR**





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



218502150

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	R C M CABOS ELETRICOS LTDA
PROTOCOLO	218502150 - 16/07/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

**MATRIZ**

NIRE 42204472142  
CNPJ 11.792.286/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2021  
SOB N: 20218502150

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218502150

**FILIAIS FORA DA UF**

NIRE 41901942034  
CNPJ 11.792.286/0003-73  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 476, UNIAO DA VITORIA - PR  
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02936019923 - RUBENS NEPPEL - Assinado em 16/07/2021 às 15:15:28

Cpf: 06281852940 - WELINTON CANELO - Assinado em 16/07/2021 às 15:41:28

Cpf: 10547733860 - MARIO FRANZOI JUNIOR - Assinado em 16/07/2021 às 15:36:38

Cpf: 15305632838 - MARCELO FRANZOI - Assinado em 16/07/2021 às 15:37:06



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2021 Data dos Efeitos 15/07/2021

Arquivamento 20218502150 Protocolo 218502150 de 16/07/2021 NIRE 42204472142

Nome da empresa R C M CABOS ELETRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 224388925532104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/07/2021



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> R C M CABOS ELETRICOS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0447214-2	<b>CNPJ</b> 11.792.286/0001-01	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 05/04/2010	<b>Data de Início de Atividade</b> 25/03/2010
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PAULISTA, 300, AREA INDUSTRIAL, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
<b>Objeto Social</b> FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.			
<b>Capital: R\$</b> 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 1.300.000,00 (UM MILHAO E TREZENTOS MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
MARCELO FRANZOI 153.056.328-38	300.000,00	SOCIO	Administrador
MARIO FRANZOI JUNIOR 105.477.338-60	300.000,00	SOCIO	Administrador
RUBENS NEPPEL 029.360.199-23	300.000,00	SOCIO	Administrador
WELINTON CANELO 062.818.529-40	600.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Término do Mandato</b>			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 16/07/2021 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0194203-4		CNPJ: 11.792.286/0003-73	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA BR 476, 4130 - BRCAO 06, OURO VERDE, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.608-140, BRASIL			

Florianópolis - SC, quinta-feira, 25 de novembro de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



Eu,  
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 25/11/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.792.286/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2010	
NOME EMPRESARIAL R C M CABOS ELETRICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.33-3-00 - Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAULISTA	NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-4137/ (42) 3522-4137		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2021 às 15:08:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R C M CABOS ELETRICOS LTDA  
CNPJ: 11.792.286/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:03 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **9954.32CE.1C5E.1DDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): R C M CABOS ELETRICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 11.792.286/0001-01

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 210140169744466  
Data de emissão: 26/11/2021 08:40:48  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 25/01/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 6234/2021

Nome / Razão Social

R. C. M. CABOS ELETRICOS LTDA CNPJ: 11792286000101

Endereço

LOGRADOURO: PAULISTA  
COMPL: EMITIR ALVARA PARA

APTO:

BAIRRO: Dist. Ind. Estanislau NÚMERO: 300

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 24 de Novembro de 2021

Código de Controle

CWBK2NWXANI9AVV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



voltar

imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 11.792.286/0001-01  
**Razão Social:** R C M CABOS ELETRICOS LTDA  
**Endereço:** RUA PAULISTA 300 / AREA INDUSTRIAL / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2021 a 23/12/2021

**Certificação Número:** 2021112401261093734254

Informação obtida em 24/11/2021 16:46:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R C M CABOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.792.286/0001-01  
Certidão nº: 54776049/2021  
Expedição: 24/11/2021, às 16:47:18  
Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R C M CABOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.792.286/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8984024

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 23/11/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**RCM CABOS ELÉTRICOS LTDA, portador do CNPJ: 11.792.286/0001-01. \*\*\*\*\***

## OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 24 de novembro de 2021.



PEDIDO Nº: 0011683806

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1179101**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: RCM CABOS ELÉTRICOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 11.792.286

Certidão emitida às 09:50 de 02/12/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**





## DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES

### Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020.

LC – Liquidez corrente = 2,58

Fórmula:  $\frac{32.375.448,81}{12.512.874,25} = 2,58$

SG – Solvência Geral = 2,07

Fórmula:  $\frac{38.683.451,01}{18.564.513,64} = 2,08$

LG – Liquidez Geral = 1,82

Fórmula:  $\frac{34.024.686,09}{18.564.513,64} = 1,83$

Porto União - SC, 25 de novembro de 2021

**Rcm Cabos Elétricos LTDA**  
Sócio Administrador: Rubens Neppel  
11.792.286/0001-01

SERGIO SILVERIO DOS SANTOS:6608659091  
5

Assinado de forma digital por  
SERGIO SILVERIO DOS  
SANTOS:66086590915  
Dados: 2021.11.26 14:59:12 -03'00'

**Contador: Sergio Silvério dos Santos**  
CRC PR 033023/O-5



+42 3523-8785  
+42 3522-9412



rcmcabosletricos.com.br  
contato@rcmcaboseletricos.com.br



Rua Paulista 300 Distrito Industrial -89400-000  
Porto União Santa Catarina



## DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES

### Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020.

LC – Liquidez corrente = 2,58

Fórmula:  $\frac{32.375.448,81}{12.512.874,25} = 2,58$

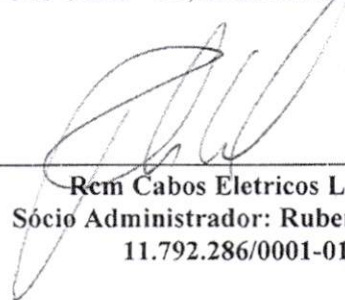
SG – Solvência Geral = 2,07

Fórmula:  $\frac{38.683.451,01}{18.564.513,64} = 2,08$

LG – Liquidez Geral = 1,82

Fórmula:  $\frac{34.024.686,09}{18.564.513,64} = 1,83$

Porto União - SC, 25 de novembro de 2021

  
Rcm Cabos Elétricos LTDA  
Sócio Administrador: Rubens Neppel  
11.792.286/0001-01

Contador: Sergio Silvério dos Santos  
CRC PR 033023/O-5



+42 3523-8785  
+42 3522-9412



rcmcaboseletricos.com.br  
contato@rcmcaboseletricos.com.br



Rua Paulista 300 Distrito Industrial -89400-000  
Porto União Santa Catarina



## DECLARAÇÃO

RCM CABOS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 11.792.286/0001-01, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) RUBENS NEPPEL portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3.791.522 SSP SC CPF n.º 029.360.199-23 DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

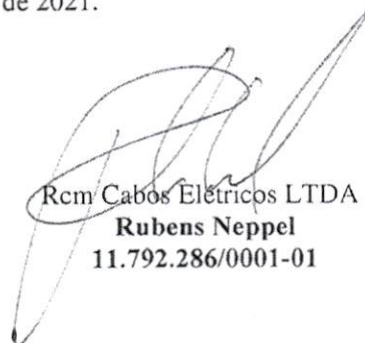
\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (N).

DECLARAMOS também que, **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

Porto União, 25 de novembro de 2021.



Rcm Cabos Elétricos LTDA  
Rubens Neppel  
11.792.286/0001-01



+42 3523-8785  
+42 3522-9412



rcmcabosletricos.com.br  
contato@rcmcaboseletricos.com.br



Rua Paulista 300 Distrito Industrial -89400-000  
Porto União Santa Catarina

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42204472142	CNPJ 11.792.286/0001-01
NOME EMPRESARIAL Rcm Cabos Eletricos Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 64.E4.9C.F6.69.E4.18.E5.8A.19.95.00.04.DC.66.45.47.87.8D.40	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11792286000101	R C M CABOS ELETRICOS LTDA:11792286000101	883676995958062900 7	11/01/2021 a 11/01/2022	Sim
Contador	66086590915	SERGIO SILVERIO DOS SANTOS:66086590915	616103320374862304 3	12/05/2021 a 12/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

64.E4.9C.F6.69.E4.18.E5.8A.19.95.00.0  
4.DC.66.45.47.87.8D.40-0

Escrituração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 01/06/2021 às 18:16:34  
 47.5B.B6.E3.A0.77.62.1C  
 0B.BF.5B.53.A8.9C.4A.42

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

SE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Complementar nº 1247/2014.



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Rcm Cabos Eletricos Ltda  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 11.792.286/0001-01  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 22.975.469,93	R\$ 38.683.451,01
ATIVO CIRCULANTE NOTA 09		R\$ 16.083.584,50	R\$ 32.375.448,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.187.330,98	R\$ 5.440.897,15
Caixa Central		R\$ 76.065,63	R\$ 63.762,13
Bancos Conta Movimento		R\$ 1.111.265,35	R\$ 5.377.135,02
Aplicação Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Valores Em Transito		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Cheques em Cobrança		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
CONTAS A RECEBER NOTA 10		R\$ 8.955.945,54	R\$ 20.950.197,14
Títulos de Clientes a Receber		R\$ 8.955.945,54	R\$ 20.950.197,14
Créditos Por Vendas de Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTOS NOTA 12		R\$ 0,00	R\$ 2.564.400,00
Adiantamento a Funcionarios		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Adiantamento de Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 2.564.400,00
TRIBUTOS A RECUPERAR NOTA 13		R\$ 485.739,72	R\$ 673.528,24
ICMS Imobilizado a Recuperar		R\$ 188.057,22	R\$ 164.541,53
ICMS a Recuperar		R\$ 236.781,98	R\$ (0,00)
Pis a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Cofins a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
IPI a Recuperar		R\$ 60.368,65	R\$ 298.419,01
IRF Sobre Aplicação		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outros Tributos a Compensar		R\$ 531,87	R\$ 210.567,70
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Créditos por Devolução de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
ESTOQUES NOTA 11		R\$ 5.453.003,95	R\$ 2.423.872,19
Matérias - Primas e Insumos		R\$ 1.747.197,41	R\$ 1.082.233,90
Produtos Acabados		R\$ 3.704.276,54	R\$ 1.341.638,29
Brindes		R\$ 1.530,00	R\$ (0,00)
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 319.422,34
DERIVATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 319.422,34
Contratos a Termo a Receber		R\$ 0,00	R\$ 319.422,34



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.F6.69.E4.18.E5.8A.19.95.00.04.DC.66.45.47.87.8D.40-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

versão 8.0.9 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

Rcm Cabos Elétricos Ltda

Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 11.792.286/0001-01

Ordem do Livro: 11

Período: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECEITAS			
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS			
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 1.564,31	R\$ 3.131,75
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 1.564,31	R\$ 3.131,75
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 4.658.371,75	R\$ 4.658.764,92
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 7.631.551,56	R\$ 8.445.051,43
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 8.000,00	R\$ 16.322,03
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 6.839.624,80	R\$ 7.506.408,83
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 30.536,80	R\$ 30.536,80
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 34.216,50	R\$ 34.216,50
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 260.793,36	R\$ 260.793,36
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 289.206,64	R\$ 289.206,64
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 153.158,06	R\$ 240.305,71
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 16.015,40	R\$ 67.261,56
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ (3.030.119,10)	R\$ (3.786.286,51)
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ (5.933,58)	R\$ (8.090,15)
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ (153.999,72)	R\$ (172.333,02)
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ (27.643,38)	R\$ (27.643,38)
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ (2.721.585,92)	R\$ (3.419.239,44)
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ (99.327,59)	R\$ (125.249,93)
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ (11.091,30)	R\$ (16.988,70)
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ (10.537,61)	R\$ (16.741,89)
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 56.939,29	R\$ (0,00)
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 56.939,29	R\$ (0,00)
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 2.233.513,68	R\$ 1.649.237,28
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 2.233.513,68	R\$ 1.649.237,28
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 1.625.000,00	R\$ 1.625.000,00
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 297.682,79	R\$ 368,00
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 13.151,00	R\$ 23.869,28
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 297.679,89	R\$ (0,00)
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 22.975.469,93	R\$ 38.683.451,01
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 3.780.026,26	R\$ 12.512.874,25
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 2.755.319,74	R\$ 5.302.515,96
RECEITAS DE PRESTADOS SERVIÇOS		R\$ 2.755.319,74	R\$ 5.302.515,96

Este balanço patrimonial é integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.8A.19.95.00.04.DC.66.45.47.87.8D.40-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Elaborado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Assinado digitalmente

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Rcm Cabos Eletricos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 11.792.286/0001-01

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS A PAGAR NOTA 20		R\$ 57.548,46	R\$ 135.652,52
Salários e Ordenados		R\$ 53.717,88	R\$ 104.912,74
Pró-Labore a Pagar		R\$ 3.437,68	R\$ 30.739,78
(-) Rescisões a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) Férias a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) 13º Salário a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
Pensão Alimentícia a Pagar		R\$ 392,90	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER NOTA 20		R\$ 66.019,80	R\$ 83.523,51
Inss a Recolher		R\$ 51.101,55	R\$ 65.121,03
Fgts a Recolher		R\$ 14.918,25	R\$ 18.402,48
(-) Contrib. Sindical a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
IMPOSTOS E TAXAS A PAGAR		R\$ 293.578,34	R\$ 967.043,19
(-) Icms a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 87.743,77
Pis a Recolher		R\$ 4.360,36	R\$ 11.586,07
Cofins a Recolher		R\$ 20.109,71	R\$ 53.372,33
Pis/Cofins/Csll Ret. a Rec.		R\$ 582,89	R\$ 1.635,96
Irrf / ISS a Recolher		R\$ 2.237,98	R\$ 14.194,00
(-) Contrib Sind Patronal a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
Irpj a Recolher NOTA 19		R\$ 25.499,24	R\$ 181.143,46
Csll a Recolher NOTA 19		R\$ 11.339,72	R\$ 67.371,64
Substit.Trib. a Recolher		R\$ 216.873,32	R\$ 527.970,72
Difa Não Contribuinte EC 87/15		R\$ 12.575,12	R\$ 22.025,24
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NOTA 18		R\$ 526.479,10	R\$ 5.770.002,41
Finame		R\$ 616.311,86	R\$ 469.744,30
(-) (-) Encargos a Apropriar		R\$ (89.832,76)	R\$ (34.471,66)
(-) Empréstimo Giro Caixa		R\$ (0,00)	R\$ 1.234.396,79
(-) (-) Encargos a Apr. Giro Caixa		R\$ (0,00)	R\$ (348.385,96)
(-) Risco Sacado		R\$ (0,00)	R\$ 4.448.718,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 79.327,09	R\$ 167.948,46
Férias a Pagar		R\$ 57.593,32	R\$ 121.593,99
(-) 13º Salário a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 0,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.F6.69.E4.18.E5.8A.19.95.00.04.DC.66.45.47.87.8D.40-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

versão 8.0.9 do Visualizador

Página 3 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Rcm Cabos Eletricos Ltda

Período de Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 11.792.286/0001-01

Folha em do Livro: 11

Período: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Debitada a Pagar		R\$ 21.733,77	R\$ 46.354,47
Debitada a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
Reservas em Lucros		R\$ 1.753,73	R\$ 86.188,20
Reservas em Lucros		R\$ 1.753,73	R\$ 67.056,90
Patrimônio Próprio		R\$ (0,00)	R\$ 19.131,30
Ativo Circulante		R\$ 2.367.922,86	R\$ 6.051.639,39
Ativos Não Circulantes		R\$ 2.367.922,86	R\$ 6.051.639,39
Ativos Não Circulantes		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
Ativos Não Circulantes		R\$ 2.367.922,86	R\$ 6.051.639,39
Ativo Não Circulante		R\$ 14.594.007,13	R\$ 18.469.700,09
Ativo Não Circulante		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.500.000,00
Ativo Não Circulante		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.500.000,00
Ativo Não Circulante		R\$ 13.667.573,44	R\$ 13.657.933,24
Ativo Não Circulante		R\$ 13.667.573,44	R\$ 13.657.933,24
Ativo Não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 319.422,34
Ativo Não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 319.422,34
Ativo Não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 2.810.152,57
Ativo Não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 2.810.152,57
Ativo Não Circulante		R\$ (373.566,31)	R\$ 182.191,94
Ativo Não Circulante		R\$ (373.566,31)	R\$ 182.191,94
Ativo Não Circulante		R\$ 2.233.513,68	R\$ 1.649.237,28
Ativo Não Circulante		R\$ 2.233.513,68	R\$ 1.649.237,28
Ativo Não Circulante		R\$ 1.625.000,00	R\$ 1.625.000,00
Ativo Não Circulante		R\$ 297.682,79	R\$ 368,00
Ativo Não Circulante		R\$ 13.151,00	R\$ 23.869,28
Ativo Não Circulante		R\$ 297.679,89	R\$ 0,00



Este documento é integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.8A.19.95.00.04.DC.66.45.47.87.8D.40-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este documento foi emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Assinado eletronicamente pelo emissor

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Rcm Cabos Eletricos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 11.792.286/0001-01

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 442.389,76	R\$ 3.365.910,82
RECEITA LIQUIDA DAS VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 57.765.620,19	R\$ 106.050.430,10
Receita Líquida das Vendas e Serviços		R\$ 57.765.620,19	R\$ 106.050.430,10
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (53.954.631,87)	R\$ (98.282.325,35)
(-) Custos da Matéria-Prima		R\$ (50.943.988,00)	R\$ (94.568.821,80)
(-) Custos de Produção		R\$ (140.796,34)	R\$ (173.389,47)
(-) Custos Com Pessoal		R\$ (1.541.742,24)	R\$ (1.953.738,54)
(-) Custos Energia Elétrica		R\$ (728.585,52)	R\$ (931.823,14)
(-) Depreciação		R\$ (599.519,77)	R\$ (654.552,40)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.141.270,53)	R\$ (3.962.224,29)
Despesas com Viagens		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (496.872,55)	R\$ (698.345,92)
(-) Benefícios com Pessoal		R\$ (48.625,15)	R\$ (124.481,81)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (113.144,76)	R\$ (91.577,82)
(-) Despesas com Utilidades e Serviços		R\$ (79.276,37)	R\$ (83.129,13)
(-) Despesas com Manutenções		R\$ (171.993,15)	R\$ (335.838,77)
Despesas com Veículos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Despesas com Manutenção do Imóvel		R\$ (25.639,07)	R\$ (26.460,97)
(-) Despesas com Publicidade e Propaganda		R\$ (62.946,75)	R\$ (14.373,70)
(-) Despesas com Informática		R\$ (24.470,79)	R\$ (70.281,74)
(-) Despesas c/ Provisões		R\$ (93.295,41)	R\$ (113.768,58)
(-) Despesas com Honorários Profissionais de Terceiro		R\$ (87.401,49)	R\$ (126.139,34)
Despesas com Associações de Classe		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Despesas com Material de Expediente		R\$ (17.818,96)	R\$ (17.088,89)
(-) Despesas Gerais		R\$ (1.888.759,15)	R\$ (2.200.032,73)
(-) Depreciação		R\$ (27.688,24)	R\$ (35.669,79)
(-) Despesas Indedutíveis		R\$ (3.338,69)	R\$ (2.527,69)
(-) Juros Sobre Capital Próprio		R\$ 0,00	R\$ (22.507,41)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (119.607,07)	R\$ (173.426,06)
Receitas Financeiras		R\$ 38.495,77	R\$ 40.800,06
(-) (-) Despesas Financeiras		R\$ (182.401,15)	R\$ (302.514,99)
(+) Outras Receitas		R\$ 26.756,87	R\$ 86.845,64
(-) (-) Outras Despesas		R\$ (2.458,56)	R\$ (3.089,11)



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.E4.9C.F6.69.E4.18.E5.8A.19.95.00.04.DC.66.45.47.87.8D.40-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 1 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Rcm Cabos Eletricos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 11.792.286/0001-01

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Outros Resultados Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 4.532,34
(-) IRPJ E CSLL S/ LUCRO		R\$ (107.720,96)	R\$ (266.543,58)
(-) Contribuição Social s/ Lucro		R\$ (34.867,31)	R\$ (73.732,12)
(-) Imposto de Renda Pessoa Juridica		R\$ (72.853,65)	R\$ (192.811,46)



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.E4.9C.F6.69.E4.18.E5.8A.19.95.00.04.DC.66.45.47.87.8D.40-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 2 de 2



## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: Rcm Cabos Eletricos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 11.792.286/0001-01

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	Outros Resultados Abrangentes (R\$)	Reservas de Lucros (R\$)	Outras Obrigações a termo (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	1.300.000,00	(-)-373.566,31	13.667.573,44	0,00	0,00	14.594.007,13
(-) Capital Social a Integralizar	200.000,00					200.000,00
Lucros		3.365.910,82				3.365.910,82
Lucros		(-)-2.810.152,57				(-)-2.810.152,57
Outras Obrigações a Termo					319.422,34	319.422,34
Ajuste de Avaliação Patrimonial			(-)-9.640,20			(-)-9.640,20
Reserva de Lucros				2.810.152,57		2.810.152,57
Saldo Final em 31.12.2020	1.500.000,00	182.191,94	13.657.933,24	2.810.152,57	319.422,34	18.469.700,09
Notas						



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.E4.9C.F6.69.E4.18.E5.8A.19.95.00.04.DC.66.45.47.87.8D.40-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42204472142	CNPJ 11.792.286/0001-01	
NOME EMPRESARIAL Rcm Cabos Eletricos Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 64.E4.9C.F6.69.E4.18.E5.8A.19.95.00.04.DC.66.45.47.87.8D.40	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11792286000101	R C M CABOS ELETRICOS LTDA: 11792286000101	883676995958062900 7	11/01/2021 a 11/01/2022	Sim
Contador	66086590915	SERGIO SILVERIO DOS SANTOS:66086590915	616103320374862304 3	12/05/2021 a 12/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

64.E4.9C.F6.69.E4.18.E5.8A.  
19.95.00.04.DC.66.45.47.87.8D.40-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/06/2021 às 18:16:34

47.5B.B6.E3.A0.77.62.1C  
0B.BF.5B.53.A8.9C.4A.42



Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Rcm Cabos Eletricos Ltda  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 11.792.286/0001-01  
 Número de Ordem do Livro: 11

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Rcm Cabos Eletricos Ltda
NIRE	42204472142
CNPJ	11.792.286/0001-01
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Porto Uniao
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/04/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	05/04/2010
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	90386

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Rcm Cabos Eletricos Ltda
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	90386
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.E4.9C.F6.69.E4.18.E5.8A.19.95.00.04.DC.66.45.47.87.8D.40-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/12/2021 17:08:41

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R C M CABOS ELETRICOS LTDA**  
CNPJ: **11.792.286/0001-01**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: C787410EEB3E8A6E5798B037AE829725EE204925


## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 324/2021**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 026/2021**

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 324/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2021, declarou a Inexigibilidade de licitação, para *concessão de uso de terreno público*, da área de terra localizada no distrito Industrial Estanislau Novacki, na Rua Valdir Lemos de Camargo constante da matrícula 11.628 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com área de 11.000,70 m<sup>2</sup>.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 03 de dezembro de 2021.

  
**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: C787410EEB3E8A6E5798B037AE829725EE204925

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 324/2021**  
**Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2021**

**Caracterização da Situação:** A empresa RCM Cabos elétricos Ltda, inscrita no CNPJ 11.792.286/0001-01 necessita expandir seu empreendimento em imóvel localizado no distrito Industrial Estanislau Novacki, na Rua Valdir Lemos de Camargo, no município de Porto União, e para isso se faz necessário a *concessão de uso de terreno público*, da áreas de terra constantes das matrículas 11.628 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com área de 11.000,70 m<sup>2</sup>, situando-se a referida área próxima ao imóvel pertencente a empresa RCM Cabos elétricos Ltda, também como uma forma de incentivar a empresa a se fortalecer.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente *concessão de uso de terreno público*, da área de terra localizada no distrito Industrial Estanislau Novacki, na Rua Valdir Lemos de Camargo constante da matrícula 11.628 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com área de 11.000,70 m<sup>2</sup>, situando-se a referida área próximo ao imóvel pertencente a empresa RCM Cabos elétricos Ltda, inscrita no CNPJ 11.792.286/0001-01.

**Do Preço:** A *concessão de uso de terreno público* será sem custos à empresa.

**Do Prazo:** O prazo de *concessão de uso de terreno público* será de 50 (cinquenta) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpridas todas obrigações contratuais, com base na Lei Municipal nº 4.777 de 09 de novembro de 2021.

**Justificativa:** O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 03 de dezembro de 2021.



  
**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: C787410EEB3E8A6E5798B037AE829725EE204925

## DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

### Processo Licitatório nº 324/2021 Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2021


**Objeto:** *concessão de uso de terreno público*, da área de terra localizada no distrito Industrial Estanislau Novacki, na Rua Valdir Lemos de Camargo constante da matrícula 11.628 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com área de 11.000,70 m<sup>2</sup>.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, *caput* da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação *concessão de uso de terreno público*, da área de terra localizado no distrito Industrial Estanislau Novacki, na Rua Valdir Lemos de Camargo constante da matrícula 11.628 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com área de 11.000,70 m<sup>2</sup>, situando-se a referida área próximo ao imóvel pertencente a empresa RCM Cabos elétricos Ltda, inscrita no CNPJ 11.792.286/0001-01, com base na Lei Municipal nº 4.777 de 09 de novembro de 2021.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 09 de dezembro de 2021.

  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal







Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021 às 13:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3449061: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - 026/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
C787410EEB3E8A6E5798B037AE829725EE204925

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3449061>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 324/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2021

Código registro TCE: C787410EEB3E8A6E5798B037AE829725EE204925

Caracterização da Situação: A empresa RCM Cabos elétricos Ltda, inscrita no CNPJ 11.792.286/0001-01 necessita expandir seu empreendimento em imóvel localizado no distrito Industrial Estanislau Novacki, na Rua Valdir Lemos de Camargo, no município de Porto União, e para isso se faz necessário a concessão de uso de terreno público, da áreas de terra constantes das matrículas 11.628 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com área de 11.000,70 m<sup>2</sup>, situando-se a referida área próxima ao imóvel pertencente a empresa RCM Cabos elétricos Ltda, também como uma forma de incentivar a empresa a se fortalecer.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente concessão de uso de terreno público, da área de terra localizada no distrito Industrial Estanislau Novacki, na Rua Valdir Lemos de Camargo constante da matrícula 11.628 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com área de 11.000,70 m<sup>2</sup>, situando-se a referida área próximo ao imóvel pertencente a empresa RCM Cabos elétricos Ltda, inscrita no CNPJ 11.792.286/0001-01.

Do Preço: A concessão de uso de terreno público será sem custos à empresa.

Do Prazo: O prazo de concessão de uso de terreno público será de 50 (cinquenta) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpridas todas obrigações contratuais, com base na Lei Municipal nº 4.777 de 09 de novembro de 2021.

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 03 de dezembro de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

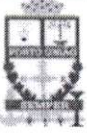
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.227/2021







**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: (42) 3523-1155

Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro

CEP: 89400-000 - Porto União

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 26/2021

Processo Adm.: 324/2021

Data do Processo: 03/12/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 324/2021  
b) **Nr. Licitação:** 26/2021 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 09/12/2021  
e) **Objeto da Licitação:** O objeto da presente é, justamente concessão de uso de terreno público, da área de terra localizada no distrito Industrial Estanislau Novacki, na Rua Valdir Lemos de Camargo constante da matrícula 11.628 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com área de 11.000,70 m<sup>2</sup>, situando-se a referida área próximo ao imóvel pertencente a empresa RCM Cabos elétricos Ltda, inscrita no CNPJ 11.792.286/0001-01.

### f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

#### R C M CABOS ELETRICOS LTDA

1 - Concessão de uso de terreno público, da área de terra localizada no distrito Industrial Estanislau Novacki, na Rua Valdir Lemos de Camargo constante da matrícula 11.628 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com área de 11.000,70 m<sup>2</sup>, situando-se a referida área próximo ao imóvel pertencente a empresa RCM Cabos elétricos Ltda, inscrita no CNPJ 11.792.286/0001-01. - Marca: N/A

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UN	1,000	0,0100	R\$ 0,01
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 0,01</b>



Porto União, 09 de Dezembro de 2021

ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 186/2021

I – Das Partes Contratantes:

**CONCEDENTE:** Município de Porto União – SC, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Eliseu Mibach**.

**CONCESSIONÁRIA:** **R C M Cabos Elétricos LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.792.286/0001-01, estabelecida na Rua Paulista, nº 300, Distrito Industrial, no Município de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-00, telefone (42) 3523-8785 / (42) 3522-9412, e neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Rubens Neppel**, CPF nº 029.360.199-23, RG nº 3.791.522 – SSP/SC.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CONCESSÃO

Constitui objeto deste instrumento, **Concessão de uso de terreno público, da área de terra localizado no Distrito Industrial Estanislau Novacki, na Rua Valdir Lemos de Camargo** constante da matrícula 11.628, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com área de 11.000,70 m<sup>2</sup>, situando-se a referida área próximo ao imóvel pertencente a empresa **RCM Cabos Elétricos LTDA**, inscrita no CNPJ 11.792.286/0001-01, com base na **Lei Municipal nº 4.777 de 09 de novembro de 2021**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

A presente **concessão de uso de terreno público** se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Porto União – SC, Processo Licitatório 324/2021, Inexigibilidade de Licitação 026/2021, e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº 4.778 de 09 de novembro de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE DA CONCESSÃO

A finalidade principal desta **concessão de uso de terreno público** é justamente a expansão do empreendimento, tendo em vista que esta área está situada próxima ao imóvel pertencente a empresa RCM Cabos elétricos Ltda.

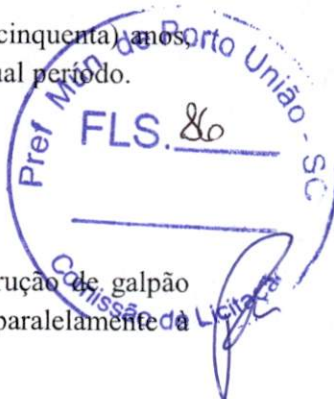
#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo desta **concessão de uso** será pelo período de 50 (cinquenta) anos, fica assegurado ao mesmo o direito de renovação da concessão de uso por igual período.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O CONCESSIONÁRIO obriga-se as seguintes condições:

- Ampliar suas instalações e atividades por meio da construção de galpão para fabricação de embalagens de madeira (bobinas, palets e carretéis) paralelamente da produção de cabos elétricos;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 186/2021

- Trazer aspecto físico positivo para a região, mediante investimentos no local;
- O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone, internet e energia elétrica.

OBS.: Não permitido a inclusão de casa de moradia, tampouco a inclusão de quaisquer tipos de residência seja ela em prédio separado ou em anexo a construção.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

A presente concessão de uso sujeitar-se-á fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;

Extinguir concessão caso houver descumprimento das exigências legais;

Prorrogar a concessão de uso do lote cedido ao concessionário após o cumprimento das exigências contidas na Lei que rege este objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica ressalvado, ao concedente o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O licenciamento ambiental do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

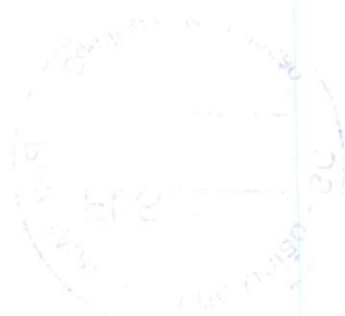
O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e sua alteração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVERSÃO DO IMÓVEL AO MUNICÍPIO

O CONCESSIONÁRIO perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao CONCEDENTE caso em caso de:

- Desativação das atividades por mais de seis meses;
- Diminuição de mais 1/3 do número de empregados;
- Violar obrigações tributárias;
- Mudar destinação do Empreendimento ou a finalidade a que se destina o imóvel;









## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 186/2021


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE


O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Porto União (SC), 09 de dezembro de 2021.

  
Eliseu Mibach  
**PREFEITO MUNICIPAL  
CONCEDENTE**

  
Welinton Canelo  
R C M Cabos Elétricos LTDA  
**CONCESSIONÁRIA**





Terça-feira, 21 de dezembro de 2021 às 10:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3495394: EXTRATO DE CONTRATO 186/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
450D0796C1396A3580D51250E6227FCE47AB1281

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3495394>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 186/2021.

Partes: Município de Porto União e R C M Cabos Elétricos LTDA

Objeto: Concessão de uso de terreno público, da área de terra localizado no Distrito Industrial Estanislau Novacki, na Rua Valdir Lemos de Camargo.

Vigência: 50 (cinquenta) anos

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 026/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 09 de dezembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

R C M Cabos Elétricos LTDA

Contratada.

Código

registro

TCE:

450D0796C1396A3580D51250E6227FCE47AB1281



Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. DO(S) PREÇO(S): R\$ 151.191,74. VIGÊNCIA: até 22/11/2022.

ARP Nº 285/2021 - MULTI. CONTRATADA: CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. REF: Processo Nº 179/2021. PE nº 181/2021. DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral para uso e Distribuição em Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Lages, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. DO(S) PREÇO(S): R\$ 42.933,80. VIGÊNCIA: até 22/11/2022.

ARP Nº 248/2021 - SMS. CONTRATADA: GRAPHEL GRÁFICA E EDITORA LAGES EIRELI. REF: Processo Nº 53/2021. PE nº 161/2021. DO OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Confeção de Impressos materiais gráficos e artes. DO(S) PREÇO(S): R\$ 192.805,00. VIGÊNCIA: até 25/11/2022.

ARP Nº 249/2021 - SMS. CONTRATADA: MSJ EDITORA E GRAFICA LTDA ME. REF: Processo Nº 53/2021. PE nº 161/2021. DO OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Confeção de Impressos materiais gráficos e artes. DO(S) PREÇO(S): R\$ 159,60. VIGÊNCIA: até 25/11/2022.

ARP Nº 250/2021 - SMS. CONTRATADA: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. REF: Processo Nº 53/2021. PE nº 161/2021. DO OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Confeção de Impressos materiais gráficos e artes. DO(S) PREÇO(S): R\$ 2.520,00. VIGÊNCIA: até 25/11/2022.

Lages-SC, 19 de agosto de 2021. Antônio Ceron-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 - PML

O Município de Laguna, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por lote para registro de preços para a aquisição de troféus e medalhas para a premiação nas competições esportivas, a serem realizadas pela Secretaria de Educação e Esportes, no dia 11 de Janeiro de 2022 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 20 de dezembro de 2021.

SAMIR AHMAD  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

Processo Administrativo Nº 125/2021.

A presente licitação tem como objeto TOMADA de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia a contratação de empresa para realização de serviços COBERTURA DA ESCOLA EEBM ERICI DICK na Cidade de Monte Carlo - SC conforme projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas e relatórios em anexo deste processo licitatório, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários. Entrega de documentos e proposta: até às 13h 30 do dia 19/01/2022; abertura: às 14:00 horas do dia 19/01/2022. Tipo: menor preço - julgamento global. Informações e entrega do projeto completo(a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, 452 km 25, nº 1551 - Centro. HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. b) Telefone nº 49/3546.0194 Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br; EMail: licitacao2@montecarlo.sc.gov.br DEZEMBRO /2021

SONIA SALETE VEDOVATTO  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 68/2021. Contratante: Prefeitura Municipal Novo Horizonte. Contratada: Agronômica Negocios Rurais LTDA. Valor: R\$ 265.000,00. Vigência: Início: 20/12/2021 Término: 28/02/2022. Recursos: 113-50.02-20.606.0015.2.028.4.4.90.00.00.00.125 - Manutenção Depto Agricultura e Meio Ambiente. 116-50.02.20.606.0015-2.028.4.4.90.00.00.00.00.00.126 - Manutenção Programa Patrulha Mecanizada. Objeto: Aquisição de trator de pneus, com tração 4x4, Mínimo 95CV com cabine com Ar Condicionado, para uso pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município. Com Recursos Do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- Mapa - Convênio Plataforma + Brasil nº 901500/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 288/2021

Partes: Município de Porto União e JR & FILHOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene e gêneros alimentícios para uso nas Unidades de Saúde do Município.  
Valor: R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais)  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 126/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 290/2021

Partes: Município de Porto União e AL DE SOUZA COMUNICAÇÃO VISUAL  
Objeto: aquisição de luminosos, totens e placas de identificação para uso nas Unidades de Saúde do Município.  
Valor: R\$ 53.339,99 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 137/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 289/2021.

Partes: Município de Porto União e VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI  
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene e gêneros alimentícios para uso nas Unidades de Saúde do Município.  
Valor: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 126/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 187/2021.

Código registro TCE: 32244DD0D11CAA8B45E653928A5574CAAED2DD8  
Partes: Município de Porto União e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO /CISAMURC  
Objeto: contrato de programa a prestação de serviços na área da saúde melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade para os municípios de Porto União/SC. Vigência: vigência até 31/12/2022 Base legal: Dispensa de Licitação 013/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 189/2021.

Código registro TCE: 7C38315A5B33A6850A344596D8BF08563A07EB46  
Partes: Município de Porto União e Terranálises Laboratório de Análises Ambientais LTDA.  
Objeto: contratação de laboratório de análises ambientais para realização de análises laboratoriais de poços de monitoramento e do sistema de tratamento de efluentes referente ao monitoramento ambiental do Aterro Sanitário Municipal, incluindo coleta, armazenagem e transporte das amostras  
Valor: R\$ 17.806,40 (dezesete mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos)  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Tomada de Preços 012/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 186/2021.

Código registro TCE: 45D00796C1396A3580D512506227FCE47AB1281  
Partes: Município de Porto União e R C M Cabos Elétricos LTDA  
Objeto: Concessão de uso de terreno público, da área de terra localizado no Distrito Industrial Estanislau Novacki, na Rua Valdir Lemos de Camargo.  
Vigência: 50 (cinquenta) anos.  
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 26/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 187/2021.

Código registro TCE: OAF2EFAFOA7646935EFOEB81A13FE309322394C2  
Partes: Município de Porto União e Procoenge Pavimentações LTDA.  
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL, incluído material e mão de obra, sendo área total de 6.235,55 m², de acordo com o Contrato de Repasse nº 908938/2020, Operação 1.074.598-26/2020 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, Ministério do Desenvolvimento Regional.  
Valor: R\$ 1.206.941,46 (hum milhão, duzentos e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Tomada de Preços 021/2021, Lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

Processo Licitatório 292/2021 - Registro de Preços  
Pregão Eletrônico 126/2021  
Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: JR & Filhos Comércio de Alimentos Ltda e VW Comércio Atacadista Eireli.  
Código registro TCE: 2EC89EDB81EE66875C43848B552330075E49BA70

Porto União - SC, 16 de dezembro de 2021.  
EUISEU MIBACH  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021

Processo Licitatório 310/2021 - Registro de Preços  
Pregão Eletrônico 137/2021 - Exclusivo ME-EPP-ME  
Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: AL DE SOUZA COMUNICAÇÃO VISUAL.  
Código registro TCE: 1B588EB1232E1BE84C8492F82A5DB42726E5034B

Porto União - SC, 17 de dezembro de 2021.  
EUISEU MIBACH  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021

Processo Licitatório 314/2021  
Tomada de Preços Nº 21/2021.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Procoenge Pavimentações LTDA.  
Código registro TCE: A72326261CAA220425FC5FF1A958FE928C414E6E

Porto União - SC, 13 de dezembro de 2021.  
EUISEU MIBACH  
Prefeito

DESPACHO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

Processo Licitatório 318/2021.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.  
Código registro TCE: 41DA23991FDDA5C10A943F29AE83DE41408ACDOC.

EIuseu Mibach  
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Processo Licitatório Nº 45/2021 - Educação.

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.  
Código registro TCE: E0611CA93AAC6614275A78BA263C7AA6DA1F5524.

Porto União - SC, 16 de dezembro de 2021.  
EUISEU MIBACH  
Prefeito

